

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E  
ADMINISTRAÇÃO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

**RENAN SOUSA CHAVES**

**GESTÃO PÚBLICA NO PLANO PLURIANUAL:** um estudo de caso das ações do  
fundo de desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA.

São Luís

2021

**RENAN SOUSA CHAVES**

**GESTÃO PÚBLICA NO PLANO PLURIANUAL:** um estudo de caso das ações do fundo de desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA.

Monografia apresentada à direção do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis

Orientador: Prof. Me. Rui Alves de Andrade

São Luís/MA

2021

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Chaves, Renan Sousa.

GESTÃO PÚBLICA NO PLANO PLURIANUAL : Um estudo de caso das ações do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense FUNDECMA / Renan Sousa Chaves. - 2021.  
65 p.

Orientador(a): Rui Alves de Andrade.

Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Maranhão, São Luís / MA, 2021.

1. Execução Orçamentária. 2. Gestão Pública. 3. Incentivo a Cultura Maranhense. 4. Plano Plurianual. I. de Andrade, Rui Alves. II. Título.

**RENAN SOUSA CHAVES**

**GESTÃO PÚBLICA NO PLANO PLURIANUAL:** um estudo de caso das ações do fundo de desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA.

Monografia apresentada à direção do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis

Aprovada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Me. Rui Alves de Andrade** (Orientador)  
Universidade Federal do Maranhão

---

**Dra. Maria Eugenia Rodrigues Araújo**

---

**Dra. Telma Maria Chaves Ferreira Da Silva**

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo estudar as mutações financeiras e orçamentárias ocorridas na execução do orçamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense (FUNDECMA), uma unidade gestora que faz parte do Sistema Estadual de Cultura, no o período dos exercícios 2019 e 2020 com o foco nas ações estipuladas inicialmente no Plano Plurianual, assim como a Lei Aldir Blanc uma das principais leis que modificaram o orçamento por conta do período pandêmico vivido pelo mundo causada pelo vírus Sars-CoV2 (Covid-19) . Para tanto, foi realizada uma pesquisa no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Maranhão (SIGEF/MA) para obtenção dos dados que foram estudados. Na fundamentação teoria faz se uma contextualização sobre o que é o orçamento, os tipos principais orçamento anteriores ao orçamento programa que constitui o tipo utilizado em todas as esferas do governo. Apresenta se também os princípios orçamentários mais destacados com a amostra selecionada, bem como a conceituação dos instrumentos de planejamento, a Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) assim como outros elementos que fazem parte da composição do Orçamento Público. O estudo também faz menção a lei que constitui o Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense apresentando suas características. Neste estudo observou-se a relação entre as Ações e sua Fontes de Recurso e o comportamento orçamento planejado, atualizado e executado durante pre pandemia e durante início de estado de calamidade pública e as ações emergenciais ocorrida. Pode se visualizar o que foi financiado nessas ações com as alterações orçamentária ocorridas e verificar a importância que o FUNDECMA exerce para manter e de desenvolver a Cultura Maranhense e da Lei Aldir Blanc que proporcionou tais medidas neste período tão atípico.

**Palavras-chave:** Gestão pública. Plano Plurianual. Incentivo a cultura maranhense.

Execução orçamentária

## ABSTRACT

This work aims to study the financial and budgetary changes that occurred in the execution of the budget of the Maranhense Culture Development Fund (FUNDECMA), a management unit that is part of the State Culture System, in the period of the years 2019 and 2020 with the focus in the actions initially stipulated in the Pluriannual Plan, as well as the Aldir Blanc Law, one of the main laws that modified the budget due to the pandemic period experienced by the world caused by the Sars-CoV2 virus (Covid-19). For that, a research was carried out in the Integrated System of Planning and Tax Management of Maranhão (SIGEF / MA) to obtain the data that were studied. In the reasoning theory, a contextualization is made about what the budget is, the main types of budget prior to the program budget, which constitutes the type used in all spheres of government. It also presents the most prominent budgetary principles with the selected sample, as well as the conceptualization of the planning instruments, the Law of the Pluriannual Plan (PPA), the Law of Budgetary Guidelines (LDO) and the Annual Budgetary Law (LOA) as well as other elements that are part of the composition of the Public Budget. The study also mentions the law that constitutes the Maranhense Culture Development Fund, presenting its characteristics. In this study, it was observed the relationship between the Actions and their Sources of Fund and the planned budget behavior, updated and executed during the pre-pandemic and during the beginning of the state of public calamity and the emergency actions that occurred. It is possible to visualize what was financed in these actions with the budgetary changes that took place and to verify the importance that FUNDECMA exerts to maintain and develop the Maranhense Culture and the Aldir Blanc Law that provided such measures in this very unusual period.

**Keywords:** Public management. Pluriannual Plan. I encourage the culture of Maranhão. Budget execution

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus pela família que me deu, por toda ajuda e suporte que tive em todos esses anos de estudo, em todos os dias da minha vida, ao meu pai Antônio L. Alencar Chaves, minha mãe Eliane Maria, meu irmão Nathan Chaves que me ajudaram muito em momentos bons e em momentos de extrema dificuldade, que sempre serão parte de quem eu sou, e agradecimento especial a minha avó Elizabeth Alencar e ao meu avô Luiz Gonzaga Alencar que sempre me ajudou e fez e faz parte da minha vida.

Aos amigos, agradeço a Nathalia Garros, Marilya Serra, Bruno Galvão, Maria Luiza, entre outros amigos de faculdade que fizeram para dessa jornada nos momentos de alegria, dificuldade e de estudo, agradeço também a Daynara Vieira por todo apoio e ajuda que me prestou nessa reta final de conclusão de curso.

À todas as pessoas que me ajudaram e tentaram me ajudar nesse final de jornada como o Professor Leonel Aranha amigo de meu pai.

Essa conquista não é só minha, mas de todas essas pessoas que fazem parte dela, e agradeço imensamente a todos.

Obrigado Deus Pai e Senhor por tudo.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Resumo do orçamento.....	40
Tabela 2	Resumo do orçamento.....	42
Tabela 3	Orçamento 2019 por ação.....	43
Tabela 4	Orçamento 2020 por ação.....	43
Tabela 5	Execução por ação 2019.....	44
Tabela 6	Execução por ação 2020.....	46
Tabela 7	Orçamento por fonte recursos 2019.....	48
Tabela 8	Orçamento por fonte recursos 2019 (b).....	49
Tabela 9	Execução por fonte recursos 2019 (c).....	50
Tabela 10	Execução por fonte de recursos 2020.....	51
Tabela 11	Projeto e atividades realizados em 2019.....	53
Tabela 12	Projeto e atividade realizados em 2020.....	54
Tabela 13	Projetos e atividades realizados em 2020 Aldir Blac.....	57

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Execução orçamentária 2019.....	45
Gráfico 2	Ação 2681 rest. e conserv. de bens Culturais, móveis e imóveis...	45
Gráfico 3	Ação 4663 incentivo à arte e a cultura.....	46
Gráfico 4	Execução orçamentaria 2020 (b).....	47
Gráfico 5	Ação 4663 incentivo à arte e a cultura (a).....	47
Gráfico 6	0.1.07000000 receitas operacionais a fundos.....	50
Gráfico 7	0.3.07000000 receitas operacionais a fundos.....	50
Gráfico 8	0.1.07000000 receitas operacionais a fundos (a).....	51
Gráfico 9	0.3.07.000000 receitas operacionais a fundos (a).....	52
Gráfico 10	Valores utilizados em 2019.....	53
Gráfico 11	Valores utilizados em 2020 recursos próprios.....	55
Gráfico 12	Valores utilizados em 2020 recursos Aldir Blac.....	57

## LISTA DE ANEXOS

Anexo A	Plano Plurianual 2020-2023.....
Anexo B	Lei-Nº-10.375-DE-16-de-Dezembro-DE-2015-PPA-2016-2019.....
Anexo C	Execução Orçamentária por 2019 ação.....
Anexo D	Execução Orçamentária 2019 por fonte.....
Anexo E	Execução Orçamentária 2020 por fonte.....
Anexo F	Execução Orçamentária 2020 por ação. ....
Anexo G	Lei Orçamentária Anual 2020 - V3-páginas-53,111,200,297-303,521.....
Anexo H	Lei Orçamentária Anual 2019-Versão-Final-páginas-53-54,115-116,205-206,308-314,521. ....
Anexo I	Termo de Consentimento livre e esclarecido.....

## LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CAP	Comissão de Avaliação de Projetos
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CONSEC	Conselho Estadual de Cultura
CTA'S	Câmaras Técnicas
FUNDECMA	Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MIS	Museu da Imagem e do Som
PPA	Plano Plurianual
SECMA	Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão
SEGIC	Sistema de Gestão e de Incentivo à Cultura
SESINC	Secretaria Executiva
SINC	Subsistema de Incentivo à Cultura

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>2</b>	<b>METODOLOGIA DA PESQUISA</b> .....	16
<b>3</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEORICA</b> .....	17
<b>3.1</b>	<b>Orçamento</b> .....	17
<b>3.2</b>	<b>Tipos de orçamento</b> .....	18
3.2.1	Orçamento clássico ou tradicional.....	18
3.2.2	Orçamento de desempenho.....	18
3.2.3	Orçamento – programa - Lei 4.320/64 e do Decreto-Lei 200/67.....	19
<b>3.3</b>	<b>Princípios orçamentários</b> .....	20
3.3.1	Princípio da unidade.....	20
3.3.2	Princípio da anualidade.....	21
3.3.3	Princípio da especificação.....	22
3.3.4	Princípio da publicidade.....	22
3.3.5	Princípio da Exclusividade.....	23
3.3.6	Princípio da não afetação das refeitas.....	23
3.3.7	Princípio do orçamento bruto.....	24
<b>3.4</b>	<b>Instrumentos de planejamento orçamentário</b> .....	24
3.4.1	Plano plurianual.....	24
3.4.2	Lei de diretrizes orçamentárias.....	26
3.4.3	Lei orçamentária anual.....	26
<b>3.5</b>	<b>Programa</b> .....	27
<b>3.6</b>	<b>Ações do programa</b> .....	28
<b>3.7</b>	<b>Projeto</b> .....	29
<b>3.8</b>	<b>Atividade</b> .....	29
<b>3.9</b>	<b>Operação especial</b> .....	30
<b>3.10</b>	<b>Alguns atributo da ação</b> .....	30
3.10.1	Função.....	30
3.10.2	Subfunção.....	30
3.10.3	Subação.....	30

<b>3.11</b>	<b>Despesa pública.....</b>	<b>31</b>
<b>3.12</b>	<b>Estágios da execução da despesa.....</b>	<b>31</b>
3.12.1	Empenho.....	31
3.12.2	Liquidação.....	31
3.12.3	Pagamento.....	33
<b>4</b>	<b>ESTUDO DE CASO.....</b>	<b>33</b>
<b>4.1</b>	<b>O Fundecma.....</b>	<b>32</b>
4.1.1	Receitas do FUNDECMA.....	34
4.1.2	Destinação dos recursos do FUNDECMA.....	35
4.1.3	Administração do fundo.....	36
<b>4.2</b>	<b>Obtenção dos dados.....</b>	<b>37</b>
<b>4.3</b>	<b>Seleção dos programas e ações.....</b>	<b>38</b>
4.3.1	Classificação-programática das ações.....	39
4.3.2	Orçamento da despesa da Cultura para exercício 2019 conforme LOA 2019.....	39
4.3.3	Orçamento da despesa da Cultura para exercício 2020 conforme LOA 2020.....	41
4.3.4	Orçamento Inicial e Atualizado 2019 e 2020 por Ação.....	42
4.3.5	Execução do orçamento 2019 e 2020 por ação.....	44
4.3.5.1	<i>Orçamento 2019 por ação.....</i>	<i>44</i>
4.3.5.2	<i>Orçamento 2020 por Ação.....</i>	<i>46</i>
4.3.5.3	<i>Orçamento Inicial e atualizado 2019 e 2020 por fonte de recurso.....</i>	<i>48</i>
4.3.5.4	<i>Execução do orçamento 2019 e 2020 por fonte de recurso.....</i>	<i>49</i>
4.3.5.4.1	<i>Execução do orçamento 2019 fonte de recurso.....</i>	<i>49</i>
4.3.5.4.2	<i>Execução do orçamento 2020 Fonte de Recurso.....</i>	<i>51</i>
<b>4.4</b>	<b>Dados qualitativos do estudo.....</b>	<b>53</b>
4.4.1	Dados qualitativos do 2019.....	53
4.4.2	Dados qualitativo de 2020.....	54
<b>4.5</b>	<b>Principal lei que impactou o orçamento 2019.....</b>	<b>58</b>

<b>4.6</b>	<b>Principal lei que impactou o orçamento 2020.....</b>	<b>58</b>
<b>4.7</b>	<b>Da importância da análise dos gráficos e tabelas.....</b>	<b>59</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>60</b>
	<b>REFERENCIA.....</b>	<b>63</b>
	<b>ANEXOS.....</b>	<b>66</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma das principais peças para o alcance dos objetivos do governo, faz parte de um processo de planejamento ininterrupto e dinâmico em que o Estado se prevalece para corroborar seus planos e programas de trabalho, para um período determinado, envolvendo a manutenção das atividades de todos os órgãos que o compõe, o planejamento e a execução dos projetos estabelecidos nos Planos e Programas de Governo destinado a atender as necessidades da sociedade.

O orçamento público como um instrumento de previsão de receitas e fixação de despesas durante o período de um ano, não necessariamente está ligado com a realidade social da população.

Porém, desde a década de sessenta com a promulgação da Lei 4.320/64 e do Decreto-Lei 200/67, definindo o orçamento-programa como plano de ação do Governo Federal e adotado com exemplo nas esferas estaduais e municipais, já estava claro que o orçamento deveria destinar fundos específicos para vários ramos sociais de um Governo, dentre eles, destaca-se, neste trabalho, a importância para a área da promoção de atividades culturais de um povo. (BRASIL, 1964; BRASIL, 1967).

Antes de adentrar especificamente no fundo destinado à cultura, será necessário abordar outros elementos do orçamento público que auferem mais atenção da Constituição Federal de 1988, estabelecidos no art. 165: o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que são os instrumentos que norteiam o planejamento das ações do poder público.

Após estes conceitos básicos, o Estudo abordará uma esfera Estadual, demonstrando a importância do fundo de desenvolvimento da cultura maranhense e como a sua regulação legal é importante para garantir uma parcela do orçamento público constituído de vários fundos destinados às mais diversas secretarias e unidades gestoras, cada uma obedecendo ao Plano Plurianual (PPA).

Com isto, se abordará especificamente as leis de (criação do Fundo de Desenvolvimento da Cultura) que permitiram que a gestão programasse valor de empenho diante de situação emergencial provocada pela pandemia de COVID -19, e

diante da lei Federal Aldir Blanc, que dispôs ao Orçamento estadual destinado à Cultura valores aproximadamente 15 vezes maiores do que a média anual, a gestão pudesse prever com sobras o valor a ser efetivamente usado em situação inédita.

A avaliação desse Fundo permitirá saber como está sendo gasto os recursos do orçamento, e como é necessário à sua existência para o desenvolvimento da cultura maranhense. Ademais, o estudo pretende demonstrar o tipo de informação que se pode obter com os dados apresentados na Transparência do Estado em relação ao Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense (FUNDECMA), apresentando os programas e suas ações de incentivo à cultura, fazendo uma relação do quanto foi orçado para o quanto foi gasto e apresentando os projetos realizados.

Para isto, após a análise acadêmica de conceitos e princípios importantes para as definições de Estudo Orçamentário será demonstrado diretamente em um estudo de caso, que consiste na apresentação de planilhas de gastos orçamentários da Secretaria de Cultura do Maranhão, com o enfoque nos recursos extraordinariamente disponibilizados no ano de 2020, em especial, os que foram destinados pela lei “Aldir Blanc”, e a demonstração de que como os Estudos dos Orçamento Plurianual passados foram determinantes para garantir a aplicação correta dos recursos à população.

Ao abordar os princípios orçamentários, compreende-se como devem desenvolver-se as ações da Administração Pública no que tange aos recursos destinados aos editais e eventos culturais do estado do Maranhão.

Para programar as ações relativas aos recursos públicos e à fixação das despesas públicas, em um período de 4 anos, os programas e as ações são estritamente necessários, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, é possível obter um planejamento financeiro num determinado exercício contábil.

É objetivo acadêmico ao final responder ao final deste trabalho científico os critérios adotados na criação do Orçamento Plurianual do ano de 2020, o que era previsto, e o que teve que ser alterado diante de situação adversa e a disponibilidade de recurso emergencial, demonstrando com isto, que a ciência contábil atinge diretamente a população, onde a transparência e fidedignidade dos dados é vetor para a legitimação da gestão pública diante de desafios nunca antes enfrentados e os olhares atentos da sociedade que fiscaliza os usos destes

recursos.

O estudo é relevante para demonstrar a importância da confecção do Orçamento Plurianual, e do estudo dos seus dados para o planejamento seguinte, prevendo situações adversas e otimizando o uso de recursos disponíveis para melhor atender a população.

Demonstrar a necessidade de transparência dos dados disponibilizados pela Administração Pública é crucial para que a sociedade fiscalize as ações e as avalie. Assim, indicando a importância da ciência contábil em prol da população e da gestão pública.

Ademais, é imprescindível demonstrar os resultados das ações do Fundo de Desenvolvimento da Cultura maranhense (FUNDECMA), diante da adversidade global e dos desafios de melhor gerir recursos extraordinários com a transparência necessária para legitimar as ações do governo diante do olhar atendo de uma sociedade na qual a luta contra a corrupção se evidencia nos últimos anos.

O objetivo geral do presente estudo é demonstrar a importância do acompanhamento das ações no orçamento público na perspectiva do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense (FUNDECMA) como forma de avaliar metas e gastos definidos no PPA tendo como cenário os impactos da lei “Aldir Blanc” no ano de 2020.

Demonstrar as mutações financeiras e orçamentárias ocorridas na execução do orçamento assim como a importância do acompanhamento das verbas consignadas no orçamento público no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense como forma de avaliar o desempenho das metas e gastos definidos no plano plurianual tendo em vista os impactos da lei “Aldir Blanc” no ano de 2020.

Apresentar os elementos que compõe a execução do orçamento público e seus instrumentos de planejamento.

Verificar as variações entre o que foi planejado e o que foi executado entre os anos de 2019 e 2020.

Analisar o impacto da inclusão de um novo recurso no orçamento anual da secretaria de cultura originados com a lei Aldir Blanc

Mostrar o quanto o estudo do orçamento anual é importante na previsão de gastos diante de situação adversa.

## **2 METODOLOGIA DA PESQUISA**

O estudo será realizado através de pesquisa bibliográfica em material contido em livros, manuais de elaboração do plano plurianual-PPA, o plano plurianual 2016/2019, o plano plurianual 2020/2023, as leis que regem os orçamentos e em uma amostragem das ações contidas nos programas do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA, que é uma das unidades gestoras de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA.

A base de dados a ser considerada será disponível pelo SIGEF, para coleta das informações que servirá para a verificação do cumprimento das metas financeiras disposta na Lei Orçamentária Anual no período de 2019 e 2020. Será realizada uma análise comparativa dos entre o orçamento inicial e atualizado com a execução dos valores empenhado, liquidado e pago avaliando assim a execução orçamentária do FUNDECMA.

### 3 FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

#### 3.1 Orçamento

O orçamento público é a ferramenta de planejamento e controle para que as políticas públicas setoriais do governo sejam ordenadas e categorizadas de acordo com suas prioridades. Os governantes utilizam este orçamento para estimar as receitas e fixar as despesas e gastos que são realizados durante o ano e aderir ao plano de ação do governo objetivando atender as necessidades e realidade social da população e sociedade como um todo.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), “O orçamento é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos e determinado período”. (BRASIL, 2018, p.71). Sendo assim, resta demonstrada a necessidade de elaborar planos para gerir o orçamento público durante dado período, tanto na aplicação de recursos públicos como na fixação de despesas durante o exercício.

O Manual Técnico Orçamentário apresenta a seguinte definição de orçamento:

É uma prévia autorização do Legislativo para que se realizem receitas e despesas de um ente público, obedecendo a um determinado período. Por meio do orçamento, podemos verificar a real situação econômica do Estado, evidenciando os seus gastos nas diversas áreas das políticas públicas. A função principal do orçamento é o controle dos recursos com que a sociedade terá que contribuir para manter em funcionamento os serviços públicos necessários ao atendimento das necessidades econômicas e sociais da população, bem como da aplicação desses recursos por parte do Estado. (BRASIL, 2019 p. 12)

Assim, o conceito de orçamento em si denota a necessidade de um planejamento dos gastos públicos, apresentando-a como sua principal função, com o intuito de manter a funcionalidade dos órgãos públicos, ao passo que deve informar à população sobre a aplicação dos recursos públicos, em observância ao princípio da transparência, associado ao princípio da legalidade, haja vista a necessidade de cumprimento do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Portanto, o orçamento é de suma importância não só para o exercício atual mas para estimar receitas e despesas, de modo a permitir um melhor

planejamento e mais eficácia quanto à aplicação do recurso público.

## **3.2 Tipos de orçamento**

### **3.2.1 Orçamento clássico ou tradicional**

É definido por ser um orçamento rígido composto pelas receitas e despesas dividida pelos órgãos do Governo. De acordo com a doutrina, a principal característica do orçamento clássico é:

Representar a previsão de receitas e despesas distribuídas pelos vários órgãos que compõe a estrutura pública, por um período de um ano e de acordo com o gasto a que se destinaria sem, contudo, ligação com realidade da sociedade onde está inserido. ASSUNÇÃO (2012, p.36).

Por ser rígido, se trata de orçamento quantitativo, só se preocupa com os gastos públicos no exercício, não avaliando se os recursos públicos são bem empregados em prol da população, isto é, não há uma preocupação com as metas não estritamente financeiras.

Ressalta-se que este tipo de orçamento era o utilizado até o advento da Lei Federal 4.320/64, porém não é o mais adequado ao atual contexto histórico social, haja vista não se preocupar com a aplicação da verba pública em benefício da sociedade, apenas em quantificar tal aplicação.

### **3.2.2 Orçamento de desempenho**

Este orçamento está mais ligado às realizações do Governo de forma qualitativa para sociedade e não se preocupando com os gastos. Assim, leva em conta somente o desempenho da Administração Pública oriundo da aplicação dos recursos.

Neste sentido preleciona Márcio José Assunção, ao enfatizar que “entender e utilizar, na elaboração do orçamento, dados sobre o que a Administração Pública gasta tornou-se menos relevante do que saber para que se destina o referido gasto” ASSUNÇÃO (2012, p. 37).

Ainda em conformidade com o entendimento do supracitado autor Assunção (2012, p.37), este tipo de orçamento não é considerado um orçamento-

programa porque lhe falta a principal característica, qual seja a existência de um vínculo ao sistema de planejamento.

### 3.2.3 Orçamento – programa - Lei 4.320/64 e do Decreto-Lei 200/67

Trata-se de um plano de trabalho manifestado por um conjunto de ações executivas da administração pública e os recursos necessários à sua execução das despesas que são realizadas por meio de programas de governo, durante um exercício financeiro, com destaque maior no implemento de metas e objetivos.

Assim entende Mendes (2015, p. 210), que destacou em sua obra o orçamento-programa como:

Um instrumento de planejamento da ação do Governo por meio da identificação dos seus programas de trabalho, projetos e atividades, com estabelecimento de objetivos e metas a serem implementados e previsão dos custos relacionados.

Desta forma, o orçamento-programa mostra-se completamente relevante para atingir o objetivo da Administração Pública, que é o bem da sociedade, ao permitir ao administrador tomar ciência das necessidades por meio de planejamento e de informações obtidas em orçamentos de períodos anteriores. Além disso, ainda é permitido à sociedade acompanhar as informações, conforme previsão da Lei 4.320/64: “Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade”. (BRASIL, 1964).

Esta metodologia, além de conferir transparência às ações governamentais no que diz respeito aos recursos públicos, permite um melhor planejamento por parte da entidade pública, ao passo que o Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 prevê a utilização do orçamento-programa na aplicação destes recursos:

Art. 16. Em cada ano, será elaborado um orçamento-programa, que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizada no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual. Parágrafo único. Na elaboração do orçamento-programa serão considerados, além dos recursos consignados no Orçamento da União, os recursos extra-orçamentários vinculados à execução do programa do Governo. (BRASIL, 1967).

### 3.3 Princípios orçamentários

Quanto aos princípios orçamentários, é necessário destacar para a compreensão do presente trabalho científico os princípios elencados a seguir, fazendo-se uma clara relação com a necessidade da demonstração dos dados sobre a aplicação do fundo orçamentário à população, e ao próprio gestor.

#### 3.3.1 Princípio da unidade

De acordo com o princípio da unidade, o orçamento deve ser uno, isto é, deve haver somente um orçamento para determinado exercício financeiro e para determinado ente, elencando todas as suas despesas e receitas. Como seu objetivo é o de evitar orçamentos paralelos, deve apresentar-se de forma integrada, de modo a permitir a obtenção de um panorama geral das finanças públicas, qual seja, a estimativa e fixação das receitas e despesas para cada exercício financeiro. Neste sentido, dispõe o art. 2º da Lei nº 4.320/64: “Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade”. (BRASIL, 1964).

É importante ressaltar, conforme preconiza Sergio Mendes (2015, p.157), que apesar de a referida lei datar do ano de 1964, o princípio da unidade somente teve sua efetiva aplicação com o advento da Constituição Federal de 1988, que recepcionou a Lei nº 4.320/64. Antes da promulgação, segundo o autor, “havia diversas peças orçamentárias não consolidadas, como orçamento monetário, o qual sequer passava pela aprovação legislativa”.

Assim, com a aplicação do princípio da unidade, tanto é permitido ao Poder Legislativo quanto à sociedade obter informações gerais e exercer um controle direto das operações financeiras da administração pública.

A própria Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 165, que “leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais” (BRASIL, 1988) de forma que o § 5º do aludido artigo reafirma a necessidade de instituição legal do orçamento público.

Ademais, o at. 167 da CF/88 dispõe que:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;  
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (...) (BRASIL, 1988).

Neste mesmo sentido entende Sergio Mendes (2015, p. 158), que o princípio da universalidade (ou totalidade, como descreve o autor), não prevê a obrigatoriedade de unicidade da documentação, porém impõe a consolidação dos diversos documentos, que “devem obrigatoriamente ser compatibilizados entre si”.

Desta forma, resta claro que qualquer autorização de gasto público deve ser direcionada para a peça orçamentária.

### 3.3.2 Princípio da anualidade

O princípio da anualidade, ou periodicidade, estatui que “o orçamento deve ter vigência limitada a um exercício financeiro” (MENDES, 2015, p. 158). Ainda segundo o autor, este período deve ser de 12 meses. De acordo com a legislação brasileira vigente, expressamente no art. 34 da Lei nº 4.320/64, este período coincide com o ano civil.

Sergio Mendes (2015, p. 158), distingue bem, ao descrever que “o conceito de anualidade não está relacionado ao ano civil, mas com o exercício financeiro e o período de 12 meses”. Assim, o exercício financeiro tende a coincidir com o ano civil, mas não há uma obrigatoriedade.

De acordo com Assunção (2012, p.35) “o orçamento tem validade por um determinado período de tempo não podendo ter sua aplicação prorrogada de um ano para o outro”.

Diante destes conceitos, fica claro o orçamento é um instrumento que possui tempo determinado para sua execução e que aquilo que é planejado e orçado para o ano exercício não se acumula para o próximo exercício como saldo orçamentário.

### 3.3.3 Princípio da especificação

Quanto a este princípio, Assunção destaca em sua obra que “o orçamento não pode conter dotações genéricas como por exemplo outros ou diversos”. (ASSUNÇÃO, 2012, p.35). Sendo assim, o orçamento público deve ter todas as suas informações discriminadas de modo a permitir o exato entendimento da destinação do recurso, não podendo essa descrição deixar dúvidas ou lacunas sobre o seu conteúdo e as suas intenções.

Neste mesmo sentido dispõe a Lei Complementar nº101 de 4 de maio de 2000, em seu parágrafo quarto, ao destacar que “é vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada” (BRASIL, 2000).

De acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único. Art. 20. Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa poderão ser custeadas por dotações globais, classificadas entre as Despesas de Capital. (BRASIL, 1964).

Este princípio tem reflexo na aplicação e importância quando se trata dos níveis mais baixos da execução do orçamento público estando presente em portarias e instruções normativas como:

Portaria Nº 001 de 13 de janeiro de 2021 Instrução Normativa Nº 01/2021. Art. 5º. O sistema SIGEF só permite a inclusão de Pré-Empenho na natureza de despesa específica, não permitindo, portanto, utilizar naturezas de despesa com o elemento “99” ou “00”. (MARANHÃO, 2002).

### 3.3.4 Princípio da publicidade

O princípio da publicidade estabelece que a informação orçamentária deve ser acessível ao conhecimento público e, para isso, é necessária à sua publicação nos veículos oficiais, até mesmo para conferir eficácia em sua validade. Este princípio encontra-se positivado no art. 37 da CF de 88:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) (BRASIL, 1988).

Neste mesmo sentido, dispõe o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF devem ter ampla divulgação os seguintes instrumentos de transparência da gestão fiscal:

Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (BRASIL, 2000).

As versões simplificadas devem facilitar a compreensão das expressões de conteúdo técnico mais complexo, permitindo-se assim o acesso de mais pessoas ao orçamento público.

### 3.3.5 Princípio da exclusividade

Conforme Assunção (2012, p.35)

o orçamento deverá tratar somente de maneira orçamentária. As duas únicas exceções que a lei permite são as autorizações para abertura de créditos suplementares e a autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

De acordo com § 8º da Art. 136 da Constituição do Estado do Maranhão e § 8º do Art. 165 da Constituição Federal de 1988:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita nos termos da lei. (MARANHÃO, 2019; (BRASIL, 1988).

### 3.3.6 Princípio da não afetação das refeitas

Os impostos que são arrecadados pelo órgão ou pelo fundo não são de sua propriedade, pois todo valor arrecado deve ser para atender as necessidades da sociedade em geral. Assunção (2012, p.36) descreve que “as receitas de impostos não podem ter outras vinculações além daquelas previstas na própria legislação”.

Conforme Art. 138 da Constituição do Estado do Maranhão:

IV - a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, exceto o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias gerados pelo imposto a que se referem os arts. 127 e 128 e dos recursos de que tratam os arts. 129 e 130 desta Constituição e o art. 159, I, a e b, e II da Constituição Federal, para prestação ou garantia à União, para pagamento de débitos para com esta. (MARANHÃO, 2019).

### 3.3.7 Princípio do orçamento bruto

O orçamento “deverá conter as receitas e despesas pelo valor bruto, não podendo constar desde receitas e despesas que tenham sofrido deduções, como formar de evitar distorções na apresentação de informações”. ASSUNÇÃO (2012, p. 36).

Segundo Mendes (2015, p. 158) “existem despesa que ao serem realizadas geram receitas ao ente público e receitas ao ser arrecadadas geram despesa, como consequência o princípio do orçamento bruto veda as despesas e receitas sejam incluídas nos seus montantes líquidos”.

Segundo a Lei 4.320/64:

Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber. (BRASIL, 1964).

Este princípio ele é bem presente quando se constitui a proposta do Plano Plurianual, pois basicamente o orçamento é projetado para quatro anos subsequentes e não a com ter exatidão sobre os valores que vão ser necessários para suprir as despesas da administração pública e todo seus programas e ações.

## 3.4 Instrumentos de planejamento orçamentário

### 3.4.1 Plano plurianual

A definição de plano plurianual encontra-se no Manual de Técnico Orçamentário (BRASIL, 2021, p.13), como sendo “o instrumento legal de

planejamento de maior alcance temporal no estabelecimento das prioridades e no direcionamento das ações de Governo”, o que implica dizer que a Administração Pública deve utilizar-se deste instrumento legal para pautar suas ações de modo a otimizar o trabalho governamental num dado período.

Quanto ao objetivo e o referido período, ainda no Manual de Técnico Orçamentário ((BRASIL, 2021, p.13), o entendimento é de que o plano plurianual “estabelece para a administração pública em geral, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas que orientarão a aplicação dos recursos para um período de quatro anos.”

Deste modo, depreende-se que o Plano Plurianual é o principal instrumento do planejamento do orçamento público que alinha os compromissos e estratégias de governo, estabelecendo metas e objetivos personalizados as áreas de atuação da administração pública a fim de atender as necessidades da sociedade. A própria Constituição Federal de 88 preceitua que:

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. (Ref. §1º da Art. 136 da Constituição do Estado do Maranhão; § 1º do Art. 165 da Constituição Federal de 1988). (BRASIL,1988)

Como o Plano Plurianual deve ser instituído por lei, há uma garantia de transparência no que diz respeito às intenções e às prioridades do governo. Vale ressaltar que o planejamento orçamentário é função perene do Estado, imprescindível na tomada de decisões quanto a melhor aplicação do recurso público, em prol da sociedade.

Ainda por se tratar de instrumento legal para o estabelecimento de diretrizes e metas relativas ao orçamento público, o planejamento orçamentário deve ser formalizado na Lei do Plano Plurianual, obedecendo aos critérios e procedimentos técnicos para garantir a efetividade e o compromisso com os resultados esperados.

É, portanto, um instrumento não só político, mas também técnico, haja vista se tratar também de um instrumento da contabilidade gerencial. Além disso, deve-se considerar a função do poder Executivo de administrar e empregar os recursos públicos na forma e nos critérios estabelecidos em Lei, e que as demais diretrizes não podem ser estabelecidas em desconformidade com o PPA.

Vale ressaltar a necessidade de considerar as variações para que o ente público consiga se adequar às mesmas, e reajustar suas ações conforme a necessidade se apresente durante a execução do serviço público, inclusive criando uma ligação com o mandato posterior ao governo que instituiu determinado PPA.

Quanto ao prazo de vigência do Plano Plurianual, apesar de ser o mesmo de um mandato do chefe do executivo, não se confunde com este, pois, de acordo com a CF,

#### 3.4.2 Lei de diretrizes orçamentárias

A lei de diretrizes orçamentárias tem o objetivo de orientar a elaboração dos orçamentos anuais, abrangendo os orçamentos fiscal, de investimento das empresas e o da seguridade social, de forma adequá-los, objetivos e metas estabelecidos no plano plurianual, esta lei determina quais programas possuem prioridade na programação e execução orçamentária.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública estadual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento". (Ref. § 2º da Art. 136 da Constituição do Estado do Maranhão; § 2º do Art. 165 da Constituição Federal de 1988).

Assim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece parâmetros para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prioridades e as metas do governo federal para o próximo exercício, além de impor limites com relação ao orçamento disponível para os poderes da federação.

#### 3.4.3 Lei orçamentária anual

É uma lei que compõe o orçamento de um ano da União, Estados e Municípios, contendo a discriminação todas as receitas e despesas de forma a revelar o programa de trabalho do governo bem como sua política financeira e econômica.

De acordo com § 5º da Art. 136 da Constituição do Estado do Maranhão e § 5º do Art. 165 da Constituição Federal de 1988, a lei orçamentária anual

compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta e indireta, bem assim os fundos e fundações instituídos e mantidos, pelo Poder Público.

No supracitado dispositivo nota-se a necessidade de observância do princípio da anualidade, pois o exercício financeiro a que corresponde esta Lei é de um ano, e a referida Lei impõe metas e limites ao poder público na aplicação do orçamento público.

### 3.5 Programa

É uma ferramenta de organização de um plano que constituem um conjunto de ações, que convergem para atingir um objetivo comum, a fim de resolver um problema que atinge determinada realidade social beneficiando um público-alvo, avaliado por indicadores de desempenho.

Conforme Art. 2º a. Portaria MOG nº47/1999 Trata-se de um “Instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecido no Plano Plurianual”.

É o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. (BRASIL, 2018, p.74).

- a) Programas Finalísticos: É o programa que pode possuir continuação durante vários anos, seus bens e serviços começam e termina no mesmo exercício do qual seus resultados podem ser auferidos por meio de indicadores. Estes “programas por meio dos quais são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e nos quais são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores”. (MARANHÃO, 2019, p.46, p. 47).
- b) Programas de Serviços ao Estado: programa do qual resultam bens ou

serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para esse fim específico. (MARANHÃO, 2019, p. 47).

- c) Programa de Gestão de Políticas Públicas: programa destinado ao planejamento e à formulação de políticas setoriais, à coordenação, avaliação e controle dos demais programas sob a responsabilidade de determinado órgão. (MARANHÃO, 2019, p. 47).
- d) Programa de Apoio Administrativo: programa que contempla as despesas de natureza tipicamente administrativa, as quais, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos outros programas, neles não foram passíveis de apropriação (MARANHÃO, 2019, p. 47).

Em geral quando se trata do FUNDECMA todos os programas de sua competência são finalísticos, outros programas como de Apoio Administrativo são gerenciados pela Secretaria de Estado da Cultura.

### **3.6 Ações do programa**

São intervenções a serem realizada atender ao objetivo do programa do qual pertence, resultam bens e serviços, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando metas, valores, a unidade orçamentária e o responsável de sua execução.

Corresponde ao instrumento necessário para alcançar o objetivo do programa. Desta forma, correspondem aos nós críticos da situação-problema, objeto de atuação do programa. As ações podem ser orçamentárias ou não-orçamentárias (MARANHÃO, 2019, p. 47).

As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros (BRASIL, 2018 p.74).

#### **a) Ação Orçamentária**

Trata se de ações que normalmente são previamente planejadas e orçadas das quais a principal fonte de recuso vem do estado. Segundo Manual do PPA 2020/2023: “são ações que contribuem para a consecução do objetivo do

programa e demandam recursos orçamentários do Estado. E podem ser do tipo Projeto, Atividade ou Operação Especial, que visam dar concretude às ações” (MARANHÃO, 2019, p. 47).

#### b) Ações Não Orçamentária

“São ações que contribuem para a consecução do objetivo do programa, mas não demandam recursos orçamentários do Estado” (MARANHÃO, 2019, p. 47).

### 3.7 Projeto

É uma ação especial progressiva para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo que tem início, fim determinados e um objetivo claro a ser atingido dentro dos recursos que são destinados. “Conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo”. (MARANHÃO, 2019, p. 48)

É um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. (Art. 2º b. Portaria MOG nº47/1999).

### 3.8 Atividade

A ação deste tipo possui intervenções quase que rotineiras que são desenvolvidas todos os anos para conservação do produto oferecido, exigindo atenção custeamento contínuo. Conforme Manual do PPA 2020/2023. Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo. (MARANHÃO, 2019, p. 48).

É um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo. (Art. 2º c. Portaria MOG nº47/1999).

### **3.9 Operação especial**

Quando envolver despesas que não contribuam para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não gere contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. (MARANHÃO, 2019, p. 48). As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. (Art. 2º d. Portaria MOG nº47/1999).

### **3.10 Alguns atributo da ação**

#### **3.10.1 Função**

Como função, entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. (Art. 1º. §1º. Portaria MOG nº47/1999).

#### **3.10.2 Subfunção**

A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo da Portaria MOG nº47/1999. (Art. 1º. §3º e §4. Portaria MOG nº47/1999).

#### **3.10.3 Subação**

É um mecanismo de planejamento de cada unidade gestora para desdobra a ação em uma ou várias subações para melhor direcionar a despesa em relação a localidade (estadual, regional, municipal e localizadores específicos) e as metas físicas e financeiras, consentindo maior controle governamental e social sobre a implantação das políticas públicas adotadas, além de demonstrar a focalização, os custos e os impactos da ação de cada órgão.

A subação é um instrumento de caráter gerencial de planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, que colabora para o aprimoramento do processo de tomada de decisão das Assessoria de Planejamento de Ações Estratégicas de cada órgão da administração pública. “É a identificação orçamentária, de caráter gerencial vinculada à ação orçamentária, que tem por finalidade permitir que, tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução, ocorram em um nível mais detalhado do que o do subtítulo/localizador de gasto, sendo esta, um instrumento de gestão interna”. (MARANHÃO, 2019, p. 48).

### **3.11 Despesa pública**

Conforme Assunção (2012, p.95) “É todo e qualquer sacrifício financeiro realizado pela administração pública para o perfeito funcionamento da máquina administrativa”.

### **3.12 Estágios da execução da despesa**

#### **3.12.1 Empenho**

É o primeiro estágio da execução despesa pública, e garante que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso admitido, sendo registrado contabilmente por meio de nota empenho, que é utilizado para registrar o comprometimento da despesa realizada pelo órgão público.

Segundo o art. 58 da lei 4320/64: “Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição” (BRASIL, 1964).

#### **3.12.2 Liquidação**

É a fazer onde se realiza a comprovação da execução de um serviço ou produto, geral ela só é registrada após a fiscalização realizadas pelo fiscal do contrato.

Conforme o art. 63 da lei 4320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
  - II - a importância exata a pagar;
  - III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
- § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
  - II - a nota de empenho;
  - III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. (BRASIL, 1964)

Essa fase é importante pois ao realizar o empenho não necessariamente que dizer que toda aquela despesa empenha será paga, a liquidação determina exatamente o valor da dividida que foi prestada.

### 3.12.3 Pagamento

Trata-se da última fase da execução do orçamento, representando o fim da despesa que foi comprovada pela liquidação.

Conforme o art. 64 da Lei 4320/64. “Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga”.

Ainda que a despesa seja liquidada o processo de pagamento precisa ser previamente autorizados pelos ordenadores de despesa, para que seja tomada ciência dos valores a serem amortizados e descrições da despesa, como credor, fonte de recurso, natureza de despesa, programa e ações que foram cadastradas quando a despesa foi reconhecida, para que possa ser autorizada a ordem de pagamento.

## 4 ESTUDO DE CASO

### 4.1 O Fundecma

Após a análise vários conceitos atinentes ao Orçamento, este capítulo apresenta o comparativo da despesa autorizada com a executada dos programas, ações, selecionados, do orçamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense (FUNDECMA). No intuito já delimitado de demonstrar a importância da gestão orçamentária para a aplicação de recursos extraordinários de forma otimizada e legítima em prol da sociedade maranhense.

Necessário se faz, uma análise sobre o texto legal das leis que regem a gestão pública local, e ademais as leis que compõem os recursos que compõem mencionado Fundo de Desenvolvimento.

Inicialmente, cabe destacar que a Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão (SECMA) é regida pela Lei Ordinária Estadual nº 8.559 de 28 de dezembro de 2006, cabendo destacar o seu Artigo 44 que especifica a finalidade da Secretaria de Cultura:

Art. 44. A Secretaria de Estado da Cultura tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política estadual de cultura, bem como administrar os espaços culturais, promover, assessorar e defender, sob ótica educacional e comunitária, formas de produções culturais, a partir da realidade local, estimulando a incorporação de hábitos na população, visando à promoção da qualidade de vida e estabelecer calendário integrado de eventos com demais secretarias afins. (MARANHÃO, 2006)

Diante de sua finalidade de planejar, coordenar e executar o expoente principal para que atinja as suas demais funções, é a gestão do recursos do O Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA, instituído pela Lei Estadual nº 8.912, de 23 de dezembro de 2008 que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009, que tem por objetivo financiar projetos culturais definidos como propostas para “realização de obras, ações ou eventos especificamente voltados para o desenvolvimento das artes e/ou preservação do patrimônio cultural do Estado”. De acordo com Art. 3º da Lei Estadual nº 8.912/2008:

Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense - FUNDECMA, mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de incentivar e estimular a cultura maranhense, mediante a persecução dos objetivos do SEGIC, nos termos do artigo anterior. (MARANHÃO, 2008)

Logo após, o parágrafo 1º deste artigo, denota que os recursos depositados e não utilizados serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, e a extinção do Fundo tem como consequência a reversão para a Conta única do Estado.

§ 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no FUNDECMA, não utilizados, serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do Fundo para utilização em apoio a projetos e programas sintonizados com os objetivos elencados no art. 2º desta Lei.

3º A extinção do Fundo instituído por esta Lei acarretará na reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Estado. (MARANHÃO, 2008)

É importante para o desenvolvimento deste trabalho científico, notar que A lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), determina que os Recursos provenientes desta, e que não empenhados até o dia 1 de janeiro de 2021, não poderão ser usados no ano de 2021. “Art. 14-A. Para fins de liquidação e pagamento dos recursos no exercício financeiro de 2021, serão considerados apenas os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar pelo ente responsável no exercício 2020” (BRASIL, 2020).

Isso significa dizer que a especificidade deste recurso criado por lei própria o difere das regras gerais do FUNDECMA, com relação a esta exigência, o que é importante para demonstrar que na Gestão Orçamentária a análise do texto legal é importante para a formulação do Projeto.

#### 4.1.1 Receitas do FUNDECMA

O os recursos que são aplicados do fundo são dos mais diversos que tem origem de doações, subvenções e outras contribuições de pessoal jurídica ou física, aplicações financeiras provenientes de investimentos de suas receitas, valores remanescentes de saldo de devolução de projetos realizados, renda de loterias e demais mecanismos similares legalmente estabelecidos, convênios entre outras receitas.

Nota-se também que o Fundo Estadual agrega o Recurso da Lei Aldir Blanc, especificamente no Artigo 5º, IX.

Art. 5º Constituem receitas ou patrimônio do FUNDECMA:  
IX - outras receitas que lhes venham a ser legalmente destinadas.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo fixará o montante dos recursos orçamentários destinados ao FUNDECMA em cada exercício financeiro. (MARANHÃO, 2008)

Tais Recursos devem ser destinados de acordo com o Artigo 6º da Lei Estadual nº 8.912, de 23 de dezembro de 2008, porém, quando se trata da Lei “Aldir Blanc”, as regras devem também seguir as especificidades da lei:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;  
II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e  
III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. (MARANHÃO, 2008)

#### 4.1.2 Destinação dos recursos do FUNDECMA

Quanto à destinação dos recursos, a Lei Estadual nº 8.912/08 prevê o seguinte:

Art. 6º Os recursos auferidos pelo FUNDECMA serão destinados a projetos de natureza estritamente cultural, que atendam aos objetivos previstos no art. 2º desta Lei e se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes áreas culturais:

I - artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;  
II - cinema, vídeo, fotografia, discografia e congêneres;  
III - literatura, inclusive obras de referência e cordel;  
IV - música;  
V - artes plásticas, artes gráficas e congêneres;  
VI - cultura popular, folclore, artesanato e congêneres;  
VII - patrimônios artísticos, históricos, arquitetônicos, arqueológicos e paleontológicos, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres;  
VIII - pesquisa cultural;  
IX - artes integradas;  
X - formação e capacitação. (MARANHÃO, 2008)

Com esta delimitação legal, é possível gerir os recursos de forma a atender os objetivos do Sistema de Gestão e Incentivo à Cultura, observando ao

disposto no parágrafo primeiro do supracitado artigo:

§ 1º Somente serão beneficiados por recursos do FUNDECMA projetos culturais que visem à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens culturais, ficando vedado benefício a projeto destinado, exclusivamente, a circuitos fechados ou coleções particulares. (MARANHÃO, 2008)

Desta forma, observa-se a necessidade de promover a difusão cultural por meio do FUNDECMA, o que implica dizer que os recursos devem ser aplicados em projetos que visem a circulação pública dos bens culturais, assim como o referido dispositivo legal apresenta limites:

§ 2º Da totalidade de recursos do FUNDECMA não poderão ser aplicados mais de 50% (cinquenta por cento) em projetos oriundos do Poder Público.

§ 3º Os projetos culturais beneficiados deverão utilizar, prioritariamente, recursos naturais, humanos, materiais e técnicos maranhenses, salvo nos casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura - CONSEC. (MARANHÃO, 2008)

#### 4.1.3 Administração do fundo

O fundo é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, basicamente possuindo um gestor próprio e especializado para gerenciar os recursos e atividades que estão em consonância com os objetivos do fundo, também fica sobre a responsabilidade do secretário de cultura.

Art. 7º O FUNDECMA será administrado pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA

§ 1º Os projetos culturais apresentados por produtores culturais serão analisados e selecionados por uma Comissão Avaliadora de Projetos - CAP, constituída, de forma tripartite e isonômica, por representantes de órgãos do Governo do Estado, de instituições culturais e de entidades representativas de artistas e produtores culturais, composta por quinze membros efetivos, e igual número de suplentes.

§ 4º A função de Secretaria Executiva do FUNDECMA será exercida pela SECMA (MARANHÃO, 2008).

O fundo não é só uma unidade gestora com personalidade jurídica própria gerenciada pela Secretaria de Estado da Cultura, ele faz parte da Sistema Estadual de Cultura que uni o Sistema de Gestão e de Incentivo à Cultura (SEGIC), foram instituídos o Conselho Estadual de Cultura, (CONSEC); o Museu da Imagem e do Som (MIS); a Comissão de Avaliação de Projetos (CAP); além das estruturas complementares como o Subsistema de Incentivo à Cultura (SINC); as Câmaras

Técnicas (CTA'S) e a Secretaria Executiva (SESINC).

Por meio da elaboração de Editais que tenham sua execução financiada com recursos do FUNDECMA, a SECMA pretende contemplar projetos nos mais diversos segmentos culturais, em São Luís e outros Municípios do estado, fomentando assim a cultura no Maranhão, e contribuindo para a preservação do seu patrimônio cultural.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias à implantação desta Lei.

Art. 16. O Poder Executivo, por meio de decreto, no prazo de até noventa dias expedirá instruções para a fiel execução desta Lei, bem como delegará, conforme o caso, ao Secretário de Estado da Cultura, competências para expedir atos normativos complementares. (MARANHÃO, 2008).

O art. 16 da Lei impõe um prazo máximo de noventa dias para a expedição de instruções destinadas a orientar a execução da lei, atribuindo ao Secretário de Estado da Cultura a competência para expedir atos normativos complementares.

A coexistência de duas leis que delimitam a aplicação desses recursos é um desafio ao gestor que para poder aplicar legalmente os recursos advindos da Lei “Aldir Blanc” atingindo ao seu fim pleno, teve que integralizar as regras de destinação específicas da lei federal às regras de destinações Estaduais, sem que acontecesse algum desvio de finalidade.

E mais uma vez, os Estudos Contábeis referentes à criação de Orçamentos foram de grande valia, conforme se demonstrará a seguir na continuação da pesquisa.

## **4.2 Obtenção dos dados**

Para a realização da pesquisa será apresentado todos os programas e ações presentes no orçamento da despesa do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA, nos exercícios de 2019 e 2020, será utilizado os dados obtidos no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária (SIGEF/MA).

Logo após, são apresentadas a classificação programática das ações e suas finalidades. Logo realizar o comparativo entre orçamento da despesa

inicialmente, a atualização deste orçamento e sua execução da despesa. Com isso a pesquisa vai demonstrar os projetos e atividades que foram executadas dentro dessas ações.

### 4.3 Seleção dos programas e ações

Os dois programas apresentados que fazem parte tanto do PPA do FUNDECMA quanto da SECMA:

Ambos possuem a diretriz de valorizar a cultura e identidades locais, apoiando as manifestações culturais e a produção artística maranhense, bem como promovendo o turismo regional sustentável, por meio da divulgação e da preservação do patrimônio histórico e das belezas naturais do Maranhão, estes programas são (PPA 2020/2023) (MARANHÃO, 2019)

- 131 Produção e Difusão Cultural

Tem como objetivo realizar e descentralizar os eventos da região metropolitana de São Luís para as demais regiões do estado; realizar mapeamento do potencial cultural em todo o estado; fomentar a produção cultural em áreas como: música, cinema, teatro, dança, artes plásticas, literatura e entre outros; valorizar e capacitar artistas e grupos de manifestações culturais locais; apoiar projetos artísticos e culturais, a exemplo do: plano de acessibilidade para eventos e casas de cultura, projeto calendário cultural e entre outros.

- 504 Maranhão Patrimônio Cultural

Que tem como estratégia ações em parceria com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e outros entes públicos federais, estaduais e municipais; realizar iniciativas de restauração e conservação de bens culturais móveis e imóveis; articulação de eventos em espaços culturais para atração da população e turistas.

Quando se tratar das ações apenas uma das seis ações do programa 131 Produção e Difusão Cultural e uma das cinco ações do programa 504 Maranhão Patrimônio Cultural no PPA 2020-2023 que foram destinadas ao FUNDECMA:

- 4663 - Incentivo à arte e à cultura; 0131 - Produção e difusão cultural.
- 3290 - Implantação, restauração e modernização de centros culturais;

- 0504 - Maranhão patrimônio cultural.
- 2681 - Recuperação, conservação e manutenção de bens culturais móveis e imóveis; 0504 - Maranhão patrimônio cultural.

Embora normalmente as ações do FUNDECMA sejam exclusivas planejadas para essa unidade, dependendo da gestão e planejamento da SECMA quais quer ações da função 13 - cultura podem fazer do orçamento.

#### 4.3.1 Classificação-programática das ações

Toda as ações estão cadastradas na função nº13 cultura, a em destaque é ação nº 4663 - Incentivo à arte e à cultura programa está ligada a subfunção: 392 - difusão cultural, que está vinculada programa nº0131 produção e difusão cultural, ação tem como finalidade incentivar projetos e atividades artísticas e culturais de interesse da sociedade incentivo à arte e à cultura, com produto (bem ou serviço) projeto apoiado, essa ação está planejada para os exercícios de 2019 e 2020.

Já na ação nº 3290 implantação, restauração e modernização de centros culturais, programa nº0504 maranhão patrimônio cultural, ligada a subfunção nº391 patrimônio histórico artístico e arqueológico, de produto centro cultural restaurado. A ação tem por finalidade realizar obra de implantação, restauração e modernização de centros culturais implantação, restauração e modernização de centros culturais, também planejada para os exercícios de 2019 e 2020.

Agora na ação nº 2681 - Recuperação, conservação e manutenção de bens culturais móveis e imóveis, programa nº0504 maranhão patrimônio cultural, ligada a subfunção nº391 patrimônio histórico artístico e arqueológico, de produto bem cultural restaurado. A ação tem por finalidade de elaborar projetos de restauração e executar a recuperação e preservação de bens culturais móveis e imóveis, aderida apenas para os exercícios de 2019.

#### 4.3.2 Orçamento da despesa da Cultura para exercício 2019 conforme LOA 2019

O orçamento total definido para o exercício 2019 para as unidades de gestoras da cultura possui um valor de R\$127.404.000,00. As maiores parcelas do orçamento estão destinadas para a subfunção 122 - Administração Geral com valor

R\$59.386.600,00 que representa 46,613%, subfunção 392 - Difusão Cultural com valor R\$60.740.000,00 que representa 47,675% e subfunção 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico com valor R\$6.312.000,00 representando 4,954% do orçamento total.

Quando se trata o orçamento 2019 por programa vale destacar 131 - Produção e Difusão com valor R\$60.695.000,00 representando 47,640%, 411 - Apoio Administrativo com valor R\$57.676.000,00 representando 45,506% 504 - Maranhão Patrimônio Cultural R\$6.282.000,00 com representando 4,931% do orçamento total.

As fontes de recursos utilizadas e seus respectivos valores são 0101 - Recursos Ordinários Tesouro com valor R\$125.622.600,00 representando 98,838%, fonte 0107 - Receitas Operacionais a Fundos com valor R\$1.250.000,00 representando 0,981%, 0111 - Convênios com Órgãos Federais com valor R\$222.000,00 representado 0,174%, 5101 - Recursos Ordinários – Tesouro com valor R\$9.000,00 representado 0,007% do orçamento total.

A tabela abaixo demonstra o percentual do orçamento da SECMA aplicado ao FUNDECMA:

Tabela 1 – Resumo do orçamento

Órgão: 14000 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo		Valores em R\$ 1,00		
		127.404.000		
RESUMO DO ÓRGÃO EXERCÍCIO 2019				
FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
13 - Cultura	126.453.600	300.400,00	126.754.000	
<b>TOTAL</b>	<b>127.103.600,00</b>	<b>300.400,00</b>	<b>127.404.000,00</b>	100,000%
SUBFUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
122 - Administração Geral	59.386.600,00		59.386.600,00	46,613%
271 - Previdência Básica		286.000,00	286.000,00	0,224%
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		14.400,00	14.400,00	0,011%
363 - Ensino Profissional	65.000,00		65.000,00	0,051%
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.312.000,00		6.312.000,00	4,954%
392 - Difusão Cultural	60.740.000,00		60.740.000,00	47,675%
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00		10.000,00	0,008%
695 - Turismo	590.000,00		590.000,00	0,463%
PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
0131 - Produção e Difusão	60.695.000,00		60.695.000,00	47,640%
0411 - Apoio Administrativo	57.676.000,00	300.400,00	57.976.400,00	45,506%
0504 - Maranhão Patrimônio Cultural	6.282.000,00		6.282.000,00	4,931%
0522 - Mais Turismo	600.000,00		600.000,00	0,471%
0571 - Memória Republicana	1.800.600,00		1.800.600,00	1,413%
0580 - Mais Qualificação para o Trabalho	50.000,00		50.000,00	0,039%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
14101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	123.153.000,00		123.153.000,00	96,663%
14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira	1.800.600,00	300.400,00	2.101.000,00	1,649%
14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura	2.150.000,00		2.150.000,00	1,688%
FONTE DE RECURSO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
0101 - Recursos Ordinários - Tesouro	125.622.600,00	300.400,00	125.923.000,00	98,838%
0107 - Receitas Operacionais a Fundos	1.250.000,00		1.250.000,00	0,981%
0111 - Convênios com Órgãos Federais	222.000,00		222.000,00	0,174%
5101 - Recursos Ordinários - Tesouro	9.000,00		9.000,00	0,007%

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN

Fonte: LOA, 2019 adaptado pelo autor (2021)

Assim, observa-se que o orçamento 14101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo com valor R\$123.153.000,00 equivalente a 96,663%, 14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira representando R\$2.101.000,00, ou seja, 1,649%, 14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense com valor R\$2.150.000,00 representante 1,688% do orçamento inicial de 2019.

#### 4.3.3 Orçamento da despesa da cultura para exercício 2020 conforme LOA 2020

O orçamento total definido para o exercício 2020 para as unidades de gestoras da cultura possui um valor de R\$112.526.213,00. As maiores parcelas do orçamento estão destinadas para a subfunção 122 - Administração Geral com valor R\$ 51.097.729,00 que representa 45,410%, subfunção 392 - Difusão Cultural com valor R\$56.987.091,00 que representa 50,643% e subfunção 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico com valor R\$ 3.986.880,00 representando 3,543% do orçamento total.

Quando se trata o orçamento 2020 por programa vale destacar 131 - Produção e Difusão com valor R\$ 57.043.604,00 representando 50,694%, 411 - Apoio Administrativo com valor R\$ 49.455.729,00 representando 43,950%, 504 - Maranhão Patrimônio Cultural R\$3.931.880,00 com representando 3,494% do orçamento total.

As fontes de recursos utilizadas e seus respectivos valores são 0101 - Recursos Ordinários Tesouro com valor R\$109.986.213,00 representando 97,743%, fonte 0107 - Receitas Operacionais a Fundos com valor R\$1.710.000,00 representando 1,520%, 0111 - Convênios com Órgãos Federais com valor R\$810.000,00 representado 0,720%, 5101 - Recursos Ordinários – Tesouro com valor R\$20.000,00 representado 0,018% do orçamento total. Para tal entendimento, foi analisada a tabela abaixo:

Tabela 2 – Resumo do orçamento

Órgão: 14000 - Secretaria de Estado da Cultura			Valores em R\$ 1,00	
			112.526.213	
RESUMO DO ÓRGÃO EXERCÍCIO 2020				
FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
13 - Cultura	112.206.213	320.000	112.526.213	100,000%
<b>TOTAL</b>	<b>112.206.213</b>	<b>320.000</b>	<b>112.526.213</b>	
SUBFUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
122 - Administração Geral	51.097.729		51.097.729	45,410%
271 - Previdência Básica		295.000	295.000	0,262%
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		25.000	25.000	0,022%
363 - Ensino Profissional	134.513		134.513	0,120%
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.986.880		3.986.880	3,543%
392 - Difusão Cultural	56.987.091		56.987.091	50,643%
PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
0131 - Produção e Difusão Cultural	57.043.604		57.043.604	50,694%
0411 - Apoio Administrativo	49.135.729	320.000	49.455.729	43,950%
0504 - Maranhão Patrimônio Cultural	3.931.880		3.931.880	3,494%
0571 - Memória Republicana	2.095.000		2.095.000	1,862%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
14101 - Secretaria de Estado da Cultura	108.332.187		108.332.187	96,273%
14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira	2.095.000	320.000	2.415.000	2,146%
14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense	1.779.026		1.779.026	1,581%
FONTE DE RECURSO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
0101 - Recursos Ordinários - Tesouro	109.666.213	320.000	109.986.213	97,743%
0107 - Receitas Operacionais a Fundos	1.710.000		1.710.000	1,520%
0111 - Convênios com Órgãos Federais	810.000		810.000	0,720%
5101 - Recursos Ordinários - Tesouro	20.000		20.000	0,018%

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN

**Fonte:** LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

O orçamento 14101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo com valor R\$109.986.213,00 representando 97,743%, 14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira representando 2.415.000,00 representante 2,146%, 14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense com valor R\$1.779.026,00 representante 1,581% do orçamento inicial de 2020.

#### 4.3.4 Orçamento inicial e atualizado 2019 e 2020 por Ação.

A tabela abaixo foi elaborada com base nos dados do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Maranhão (SIGEF/MA) e da unidade orçamentária 14901 Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense, comparada com os dados da LOA 2019 e 2020.

Tabela 3 – Orçamento 2019 por ação

Orçamento 2019 por Ação				
Ação	Dotação Inicial	%	Atualizado	%
<b>Total</b>	<b>2.150.000,00</b>	<b>100%</b>	<b>9.393.877,35</b>	<b>100%</b>
2681 Restauração e Conservação de Bens Culturais Móveis e Imóveis			5.000.000,00	53%
4663 Incentivo à Arte e a Cultura	2.150.000,00	100%	4.393.877,35	47%

SIGEF/MA - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Fonte:** LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

A despesa do orçamento destinado para o Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense para o exercício 2019 representa a quantia orçada inicialmente no valor R\$2.150.000,00 planejada integralmente para ação 4663 – Incentivo a arte e a cultura. Ao longo da execução deste exercício o valor orçado passou a ter a quantia R\$9.393.877,35 sendo dividido o valor R\$4.393.877,35 para a ação 4663 – Incentivo a arte e a cultura, representando 47% do orçamento atualizado e o valor de R\$5.000.000,00 para ação 2681 Restauração e Conservação de Bens Culturais Móveis e Imóveis representando 53% do orçamento atualizado. O orçamento atualizado total representa 4,36% (um pouco mais de 4 vezes maior) do orçamento apresentado na LOA de 2019.

Tabela 4 – Orçamento 2020 por ação

Orçamento 2020 por Ação				
Ação	Dotação Inicial	%	Atualizado	%
<b>Total</b>	<b>1.779.026,00</b>	<b>100%</b>	<b>72.964.014,35</b>	<b>100%</b>
3290 Implantação, Restauração e Modernização de Centros Culturais	1.282.500,00	72%	621.500,00	1%
4663 Incentivo à Arte e à Cultura	496.526,00	28%	72.342.514,35	99%

SIGEF/MA - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Fonte:** LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

Quando se aborda o exercício 2020, a despesa do orçamento destinado para o Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense representa a quantia orçada inicialmente no valor R\$ 1.779.026,00; planejada para ação 4663 - Incentivo a arte e a cultura a quantia R\$496.526,00; representando 28% do orçamento inicial e para ação 3290 - Implantação, Restauração e Modernização de Centros Culturais, a quantia R\$1.282.500,00; representando 72% do valor orçado inicial. Conforme o andamento exercício do exercício o valor orçado passou a ter a quantia expressiva de R\$72.964.014,35; sendo a quantia o valor R\$72.342.514,35 para a ação 4663 – Incentivo a arte e a cultura, representando 99% do orçamento atualizado, isso

representa um aumento 145,69% da quantia inicial destinada para esta ação; já o valor de R\$651.500,00 para ação 3290 - Implantação, Restauração e Modernização de Centros Culturais representa 1% do orçamento atualizado e em relação ação houve uma redução de um pouco mais da metade do valor inicial para a ação. O valor do orçamento atualizado total representa 41% (ou 41 vezes) do orçamento apresentado na LOA de 2020.

Este aumento significativo e alterações no planejamento da execução do orçamento de 2020 ocorreram principalmente pelo advento da pandemia, causada pelo vírus Sars-CoV2 (Covid-19), tais alterações emergenciais elevaram o programa 0131 Produção e Difusão Cultural, os valores foram superiores ao planejado para os exercícios 2019 e 2020 para o órgão da Cultura do Estado do Maranhão, para o mesmo programa e superiores ao programa 0411 - Apoio Administrativo do mesmo órgão. Em relação ao programa o aumento significa 19%, valor R\$11.647.514,35 no orçamento planejado do exercício de 2019 e 27% de aumento no orçamento planejado do exercício de 2020 com valor R\$15.298.910,35.

#### 4.3.5 Execução do orçamento 2019 e 2020 por ação

##### 4.3.5.1 Orçamento 2019 por ação

Os valores empenhados totais para o ano de 2019 foram de R\$7.868.381,34 que corresponde a 83,76% do orçamento atualizado do exercício, ficando disponível R\$1.525.496,01 correspondendo 16,24% não utilizados, foram liquidados e pagos R\$7.574.518,09 representando 80,63%, o valor que sobrou a liquidar é de R\$293.863,25 que significa apenas 3,13% do valor orçado atualizado.

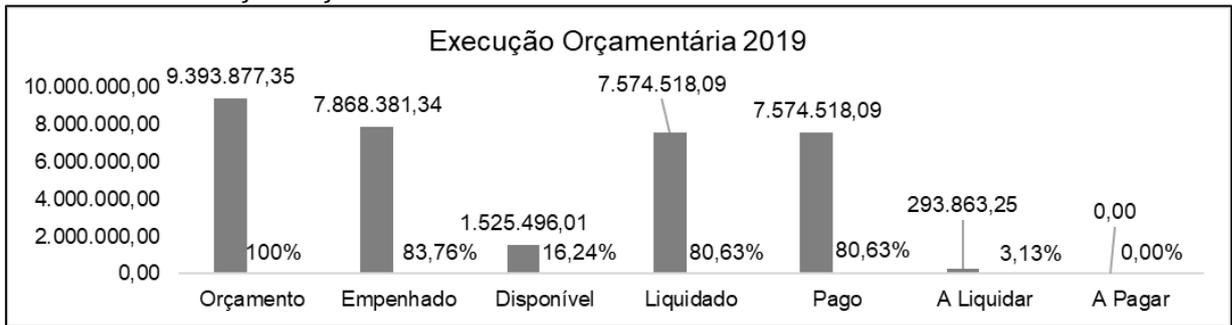
Tabela 5 – Execução por ação 2019

Execução por Ação 2019						
Ação	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar
<b>Total</b>	<b>7.868.381,34</b>	<b>1.525.496,01</b>	<b>7.574.518,09</b>	<b>7.574.518,09</b>	<b>293.863,25</b>	<b>0,00</b>
<b>%</b>	<b>83,76%</b>	<b>16,24%</b>	<b>80,63%</b>	<b>80,63%</b>	<b>3,13%</b>	<b>0,00%</b>
2681 Restauração e Conservação de Bens Culturais Móveis e Imóveis	4.999.999,01	0,99	4.760.135,76	4.760.135,76	239.863,25	0,00
<b>%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>95,20%</b>	<b>95,20%</b>	<b>4,80%</b>	<b>0,00%</b>
4663 Incentivo à Arte e a Cultura	2.868.382,33	1.525.495,02	2.814.382,33	2.814.382,33	54.000,00	0,00
<b>%</b>	<b>65,28%</b>	<b>34,72%</b>	<b>64,05%</b>	<b>64,05%</b>	<b>1,23%</b>	<b>0,00%</b>

SIGEF/MA - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Fonte:** LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

Gráfico 1 – Execução orçamentária 2019

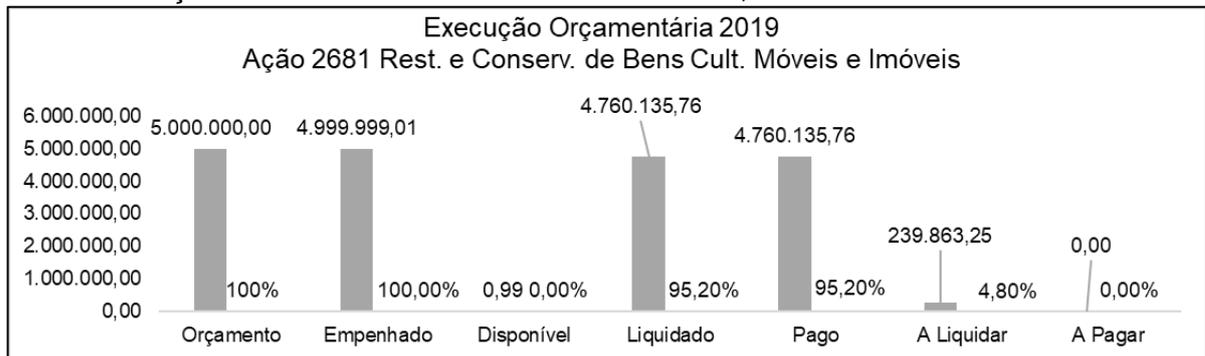


Fonte: Autor (2021)

O gráfico acima demonstra a execução do orçamento atualizado do exercício 2019, indica uma boa margem de utilização do recurso entre o que foi orçado e o executado pago, uma diferença de 19,37%.

Em relação a ação 2681 Restauração e Conservação de Bens Culturais Móveis e Imóveis foram empenhados quase 100% do valor destinado para a ação do orçamento atualizado, R\$4.999.999,01 deixando o disponível apenas R\$0,99; o valor liquidado e pago é de R\$4.760.135,76 representando 95,20% deixando a liquidar R\$239.863,25 não havendo nenhum valor a pagar.

Gráfico 2 – Ação 2681 rest. e conserv. de bens Culturais, móveis e imóveis



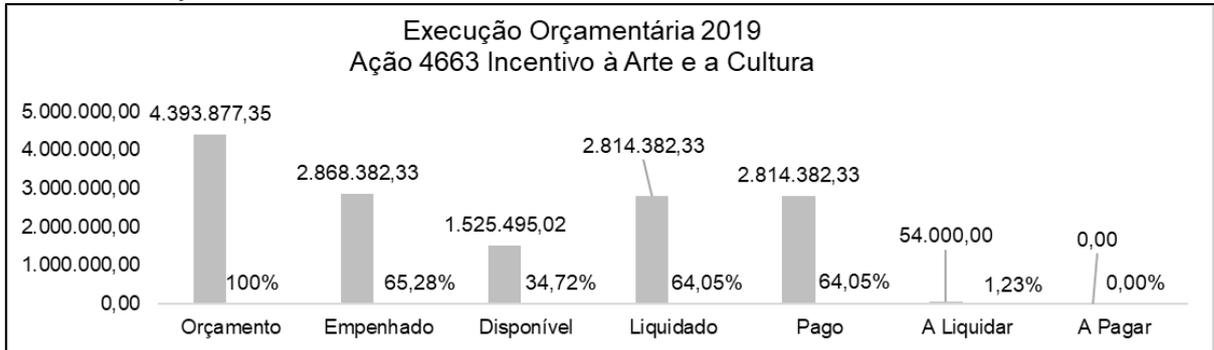
Fonte: Autor (2021)

O gráfico acima também demonstra uma boa margem de utilização do recurso entre o que foi orçado e o executado pago, uma diferença de 4,80% igualando em percentual com o a liquidar.

Quando se trata da ação 4663 Incentivo a Arte e a Cultura 65,28% do valor destinado do orçado atualizado no valor R\$2.868.382,33; deixando o valor disponível R\$1.525.495,02 que corresponde a 34,72% do valor orçado atualizado; o valor liquidado e pago é de R\$2.814.382,33 representando 64,05% e o valor a

liquidar é R\$54.000,00 correspondendo a 1,23% do valor orçado atualizado.

Gráfico 3 – Ação 4663 incentivo à arte e a cultura



Fonte: Autor (2021)

O gráfico acima demonstra a utilização do recurso entre o que foi orçado e o executado pago, uma diferença de 35,95%, fica evidente também uma boa execução em relação ao valor liquidado igual ao pago não havendo valores sobrando em restos a pagar.

#### 4.3.5.2 Orçamento 2020 por Ação

Os valores empenhados totais para o ano de 2020 foram de R\$58.902.861,25 que corresponde a 80,76% do orçamento atualizado do exercício, ficando disponível R\$14.061.153,10 representando 19,27%, foram liquidados R\$35.454.105,25 representando 49,01%, o valor pago é de R\$35.428.005,24 que significa 48,97% do valor orçado atualizado; o valor a liquidar é R\$ 23.448.756,00 corresponde a R\$32,41%; e nesse caso tem valores a pagar de R\$26.100,01 representando 0,04% do valor orçado atualizado.

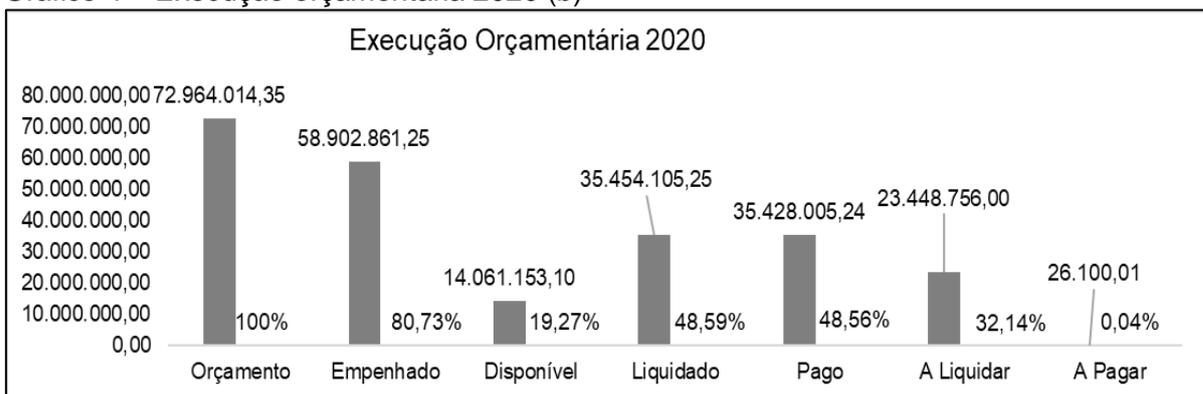
Tabela 6 – Execução por ação 2020

Execução por Ação 2020						
Ação	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar
<b>Total</b>	<b>58.902.861,25</b>	<b>14.061.153,10</b>	<b>35.454.105,25</b>	<b>35.428.005,24</b>	<b>23.448.756,00</b>	<b>26.100,01</b>
%	<b>80,73%</b>	<b>19,27%</b>	<b>48,59%</b>	<b>48,56%</b>	<b>32,14%</b>	<b>0,04%</b>
3290 Implantação, Restauração e Modernização de Centros Culturais		621.500,00				
%		100,00%				
4663 Incentivo à Arte e à Cultura	58.902.861,25	13.439.653,10	35.454.105,25	35.428.005,24	23.448.756,00	26.100,01
%	81,42%	18,58%	49,01%	48,97%	32,41%	0,04%

SIGEF/MA - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Fonte: LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

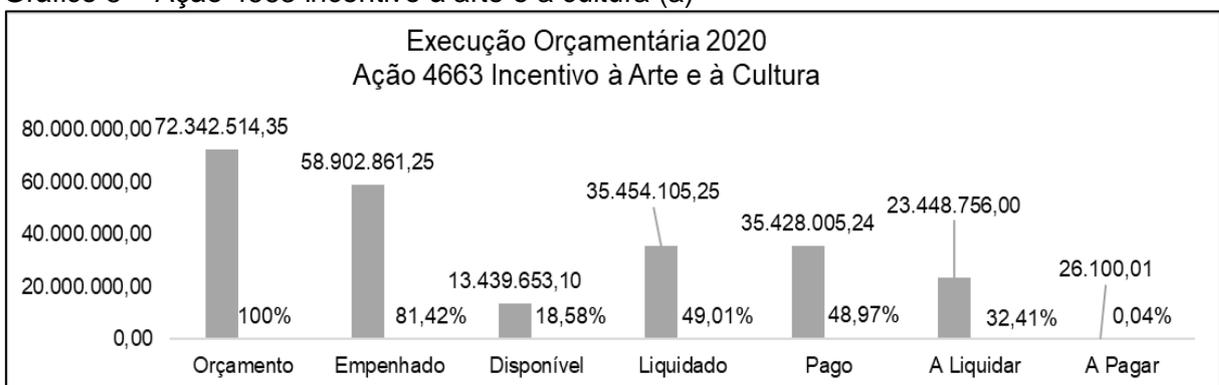
Gráfico 4 – Execução orçamentaria 2020 (b)



Fonte: Autor (2021)

Com relação à ação de incentivo à arte e à cultura, a seguinte tabela demonstra todos os dados da execução do orçamento atualizado:

Gráfico 5 – Ação 4663 incentivo à arte e a cultura (a)



Fonte: Autor (2021)

A única diferença dos valores e percentuais destinados a ação 4663 Incentivo a Arte e a Cultura para os valores totais seria o valor disponível R\$13.439.653,10 representando 18,58% do valor do orçamento atualizado.

Em relação a ação 3290 Implantação, Restauração e Modernização de Centros Culturais não houve execução mesmo com redução mencionada em relação ao orçamento inicial, isso representou apenas 0,69% como fica evidente na comparação dos gráficos de 2020. Como o FUNDECMA está de responsabilidade Secretaria de Estado da Cultura não precisou ser utilizado pois existe já convênios com o mesmo objeto da ação, fora o advento da Pandemia do Covid-19 precisou ser reavaliado se precisa utilizar esse orçamento para tal finalidade.

#### 4.3.5.3 Orçamento inicial e atualizado 2019 e 2020 por fonte de recurso

A tabela abaixo demonstra a perspectiva do orçamento em relação a fonte de recurso ocorridos ao longo do período estudado, foi elaborada com base nos dados do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Maranhão (SIGEF/MA) e da unidade orçamentária 14901 Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense, comparada com os dados da LOA 2019 e 2020.

Tabela 7 – Orçamento por fonte recursos 2019

Orçamento por Fonte Recurso 2019				
Fonte de Recurso	Dotação Inicial	%	Atualizado	%
Total	2.150.000,00	100,00%	9.393.877,35	100,00%
0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro	900.000,00	41,86%		
0.1.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos	1.250.000,00	58,14%	1.250.000,00	13,31%
0.3.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos			8.143.877,35	86,69%

SIGEF/MA - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Fonte:** LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

As fontes de recurso despesa do orçamento destinado para o Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense para o exercício 2019, dividida e planejada inicialmente 41,86% da fonte 0.1.01 Recursos Ordinários do Tesouro Estadual no valor de R\$900.000,00; e de 58,14% para a fonte 0.1.07 Receitas Operacionais a Fundo (essa fonte é de recursos próprios do fundo) no valor de R\$1.250.000,00.

Durante atualização do orçamento a fonte de recurso 0.1.07 Receitas Operacionais a Fundo, não houve alterações em termos numérico, mas em termos percentuais passando 13,31% do orçamento atualizado; enquanto 86,69% foram para a fonte de recurso 0.3.07 Receita operacionais a Fundo (receita proveniente e *superavit* do fundo) correspondendo ao valor R\$8.143.877,35.

Tabela 8 – Orçamento por fonte recursos 2019 (b)

Orçamento por Fonte Recurso 2020				
Fonte de Recurso	Dotação Inicial	%	Atualizado	%
Total	1.779.026,00	100,00%	72.964.014,35	100,00%
0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro	69.026,00	3,88%		
0.1.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos	1.710.000,00	96,12%	71.080.477,00	97,42%
0.3.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos			1.883.537,35	2,58%

SIGEF/MA - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Fonte:** LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

Em relação ao exercício 2020 o orçado inicial para a fonte 0.1.01 Recursos Ordinários do Tesouro corresponde 3,88% no valor R\$69.026,00 e na fonte recurso 0.1.07 Receitas Operacionais a Fundo o percentual de 96,12% correspondendo o valor de R\$1.710.000,00.

Por conseguinte, durante atualização do orçamento a fonte de recurso 0.1.07 Receitas Operacionais a Fundo, passou a ter o valor R\$71.080.477,00 correspondendo 97,42% do orçamento atualizado, isso representa um acréscimo de aproximadamente 42 vezes do valor inicial para essa fonte de recurso; enquanto 2,58% foram para a fonte de recurso 0.3.07 Receita operacionais a Fundo (receita proveniente e *superavit* do fundo) correspondendo ao valor R\$1.883.537,35. Ressaltando que esse valor expressivo da fonte própria do Fundo foi por meio da lei Aldir Blanc.

#### 4.3.5.4 Execução do orçamento 2019 e 2020 por fonte de recurso

##### 4.3.5.4.1 Execução do orçamento 2019 fonte de recurso

O valor empenhado em 2019 na fonte de recurso 0.1.07 Receitas Operacionais a Fundo foi R\$47.782,33 representando 3,82% deixando disponível R\$1.202.217,67 representando 96,18%; liquidado e pago R\$47.782,33 correspondendo 3,82%; sem valores e percentuais a liquidar e a pagar, em conformidade com o que representa a tabela a seguir:

Tabela 9 – Execução por fonte recursos 2019 (c)

Execução por Fonte Recurso 2019						
Fonte de Recurso	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar
Total	7.868.381,34	1.525.496,01	7.574.518,09	7.574.518,09	293.863,25	0,00
%	83,76%	16,24%	80,63%	80,63%	3,13%	0,00%
0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro		0,00				
0.1.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos	47.782,33	1.202.217,67	47.782,33	47.782,33	0,00	0,00
%	3,82%	96,18%	3,82%	3,82%	0,00%	0,00%
0.3.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos	7.820.599,01	323.278,34	7.526.735,76	7.526.735,76	293.863,25	0,00
%	96,03%	3,97%	92,42%	92,42%	3,61%	0,00%

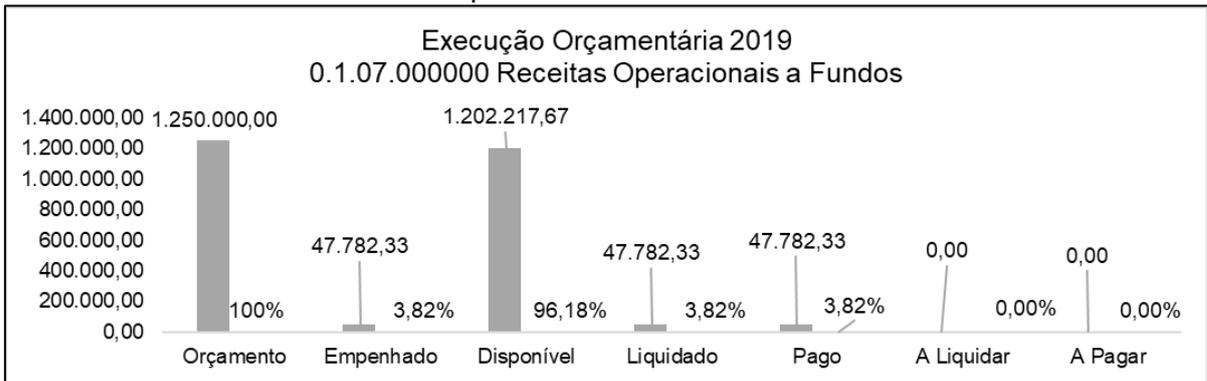
SIGEF/MA - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Fonte: LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

Para a fonte de recurso 0.3.07 Receita operacionais a Fundo foram empenhados R\$7.820.599,01 representando 96,03% do valor orçado atualizado, disponível R\$323.278,34 simbolizando 3,97%; liquidado e pago R\$7.526.735,76 representando 92,42%; para o valor a liquidar se tem R\$293.863,25 representando 3,61% do orçamento atualizado.

Não foram destinados nenhum valor a ser usado para fonte de recuso 0.1.01 Recursos Ordinários do Tesouro.

Gráfico 6 – 0.1.07000000 receitas operacionais a fundos



Fonte: Autor (2021)

Gráfico 7 – 0.3.07000000 receitas operacionais a fundos



Fonte: Autor (2021)

Comparando as duas tabelas acima é possível observar que no exercício de 2019 houve muito mais utilização da fonte de recurso 0.3.07 proveniente de superávit financeiro do que na fonte 0.1.07 de recursos próprios fundo, isso implica que boa parte da execução dependeu muito mais do recurso atualizado do que inicialmente planejado.

#### 4.3.5.4.2 Execução do orçamento 2020 Fonte de Recurso

Tabela 10 – Execução por fonte de recursos 2020

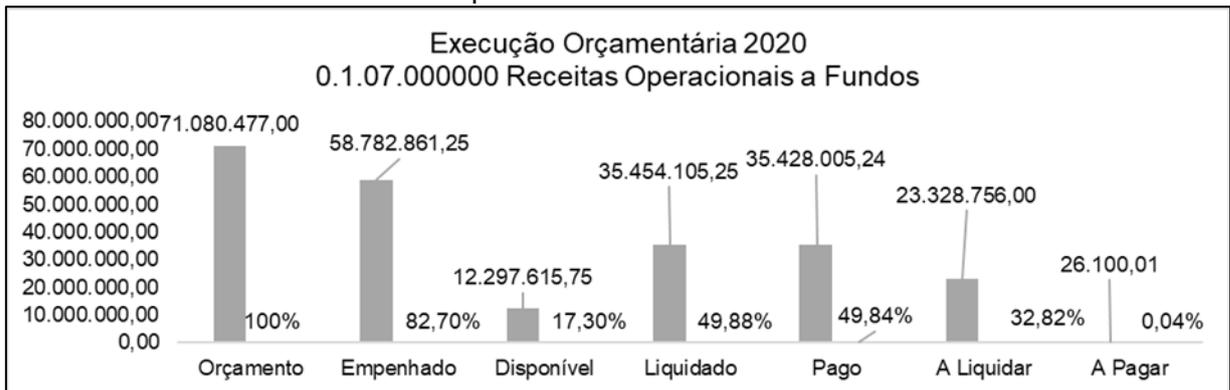
Execução por Fonte Recurso 2020						
Fonte de Recurso	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar
Total	58.902.861,25	14.061.153,10	35.454.105,25	35.428.005,24	23.448.756,00	26.100,01
%	80,73%	19,27%	48,59%	48,56%	32,14%	0,04%
0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro		0,00				
0.1.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos	58.782.861,25	12.297.615,75	35.454.105,25	35.428.005,24	23.328.756,00	26.100,01
%	82,70%	17,30%	49,88%	49,84%	32,82%	0,04%
0.3.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos	120.000,00	1.763.537,35			120.000,00	
%	6,37%	93,63%			6,37%	

SIGEF/MA - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Fonte: LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

O valor empenhado em 2020 na fonte de recurso 0.1.07 Receitas Operacionais a Fundo foi R\$58.782.861,25 representando 82,70% deixando disponível R\$12.297.615,75 representando 17,30%; liquidado R\$35.454.105,25 significa 49,88%; pago R\$35.428.005,24 correspondendo 49,84%; os valores a liquidar R\$23.328.756,00 que percentualmente representa 32,82% e a pagar o valor R\$26.100,01 correspondendo 0,04% do valor orçado atualizado.

Gráfico 8 – 0.1.07000000 receitas operacionais a fundos



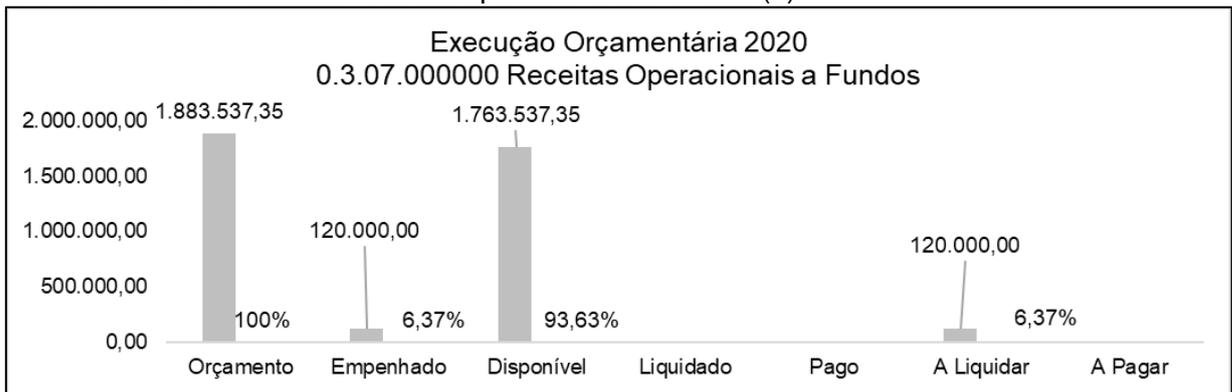
Fonte: Autor (2021)

A representação gráfica da tabela ilustra como foi a execução dessa fonte de recurso e demonstra uma grande diferença entre o valor empenhado e o valor a liquidar, que aparentemente poderia haver uma ineficiência em executar um recurso já empenhado.

Entretanto, não ocorre desta forma, pois essa fonte de recurso foi muito utilizada para realizar as despesas destinada a editais próprios do FUNDECMA, com também em sua grande maioria as despesas provenientes dos editais da lei Aldir Blanc, e os recurso não empenhados da lei Aldir Blanc devem ser empenhado no CNPJ do FUNDECMA para que esse recurso ficasse disponível para o fundo e fizesse parte da receita operacional do mesmo.

Para a fonte de recurso 0.3.07 Receita operacionais a Fundo foram empenhados R\$120.000,00 representando 6,37% do valor orçado atualizado, disponível R\$1.763.537,35 simbolizando 93,63%; liquidado, pago e a pagar não tiveram valores executados; para o valor a liquidar se tem R\$120.000,00 representando 6,37% do orçamento atualizado:

Gráfico 9 – 0.3.07.000000 receitas operacionais a fundos (a)



Fonte: Autor (2021)

Comparando as duas tabelas de execução por fonte de recurso acima é possível observar que no exercício de 2020 houve um cenário oposto ao exercício de 2019 em termos de utilização da fonte de recurso 0.3.07 proveniente de *superavit* financeiro que foi muito menor, não havendo execução do liquidado e pago, isso implica que boa parte da execução dependeu muito mais do recurso 0.1.07 atualizado do que inicialmente planejado, mas desta vez proveniente da lei Aldir Blanc.

#### 4.4 Dados qualitativos do estudo

##### 4.4.1 Dados qualitativos do 2019

Os projetos ou atividades financiadas nas ações do orçamento do fundo foram o pagamento das etapas finais da obra de restauração e requalificação do conjunto edificado do Complexo Cultural Prédio REFFSA; o pagamento de processos das atrações para o evento de comemoração do Primeiro Aniversário da Declaração do Reggae com Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade Realizado em São Luís; e também Pagamento de parte dor processos do Evento do São João 2019.

Tabela 11 – Projeto e atividades realizados em 2019

Projetos e Atividades Realizados em 2019	Valor
ANIVERSARIO DA DECLARAÇÃO DO REGGAE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA HUMANIDADE EM SÃO LUIS -MA	R\$ 47.000,00
SÃO JOÃO /2019 DO MA EDITAL 01/2019 APRESENTAÇÃO EXTRA	R\$ 2.767.382,33
EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA REFFSA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA	R\$ 4.760.135,76
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.574.518,09</b>

Fonte: LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

O gráfico a seguir demonstra os valores executados como os projetos e atividades durante o ano de 2019.

Gráfico 10 – Valores utilizados em 2019



Fonte: Autor (2021)

#### 4.4.2 Dados qualitativo de 2020

Este ano houve 4 projetos/atividades que foram planejados para ocorrer, dentre eles está Projeto de Cortejo dos Blocos Tradicionais de São Luís Do Maranhão, com a participação de 34 blocos tradicionais contemplados. O Edital 01/2019 - FUNDECMA - Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular do Estado do Maranhão, este edital premiou 15 mestres dividido nas categorias bumba meu boi, tambor de crioula, capoeira, festas religiosas tradicionais, danças populares, blocos tradicionais, artesanato, música popular maranhense, griôs de comunidades de terreiros e literatura de cordel (MARANHÃO, 2019).

Realização do Edital 02/2019 FUNDECMA Edital Prêmio de Ocupação das Artes Visuais Amina Paula Barros, com 6 projetos contemplados. O objetivo desta 1ª Edição, que visa estimular a circulação e os resultados das pesquisas, produções e processos artísticos contemporâneos. Foram aceitas propostas de exposição com uma ou mais linguagens das artes visuais, podendo contemplar as seguintes categorias: cerâmica, colagens, desenho, design, escultura, fotografia, gravura, instalação, ilustração, pintura, performance, quadrinhos, tapeçaria, entre outras (MARANHÃO, 2019).

Realização do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020 – UGCAC/SECMA EDITAL DE SELEÇÃO CONEXÃO CULTURAL 2, o presente edital de seleção de artistas para apresentação via internet se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo governo do estado do maranhão, por meio desta secretaria de estado da cultura, contou com 362 inscrições contempladas.

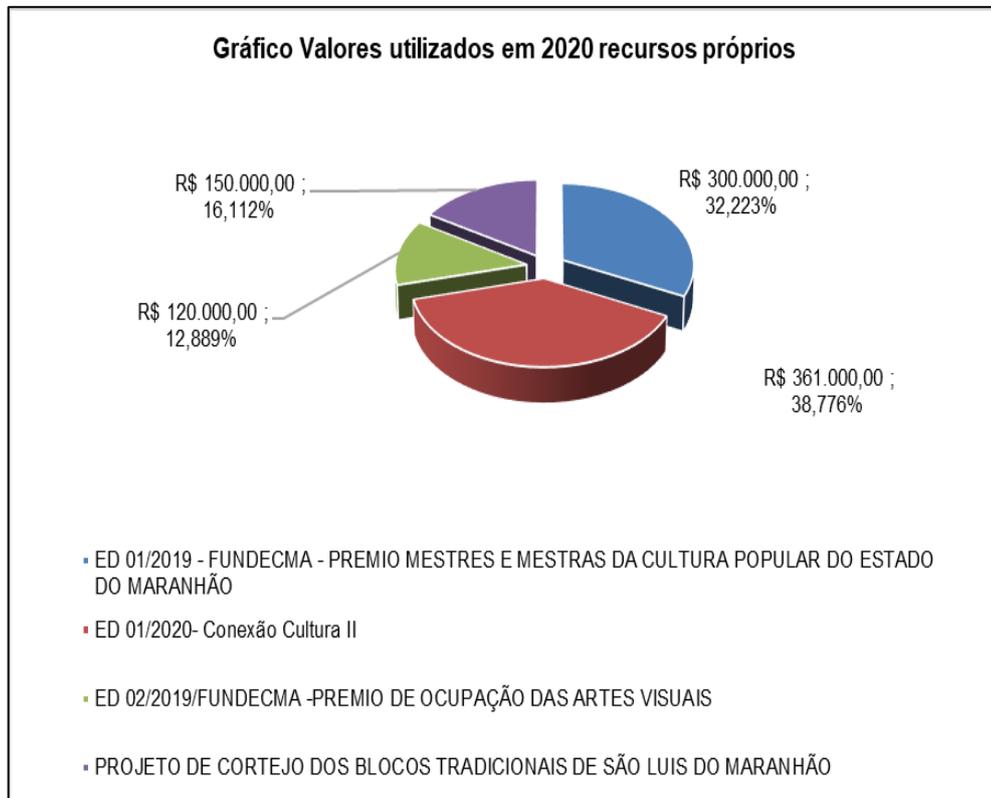
Tabela 12 – Projeto e atividade realizados em 2020

Projetos e Atividades Realizados em 2020	Valor
ED 01/2019 - FUNDECMA - PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 300.000,00
ED 01/2020- Conexão Cultura II	R\$ 361.000,00
ED 02/2019/FUNDECMA -PREMIO DE OCUPAÇÃO DAS ARTES VISUAIS	R\$ 120.000,00
PROJETO DE CORTEJO DOS BLOCOS TRADICIONAIS DE SÃO LUIS DO MARANHÃO	R\$ 150.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 931.000,00</b>

Fonte: LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

O gráfico a seguir demonstra os valores utilizados como projetos e atividades que foram planejados para serem realizados sem a interferência de situações adversas.

Gráfico 11 – Valores utilizados em 2020 recursos próprios



**Fonte:** Autor (2021)

Com o advento da pandemia do Covid-19 e com a criação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 foram constituídos 8 editais para cumprir os objetivos desta lei, foram eles:

Realização do EDITAL Nº 03/2020 – UGCAC/SECMA CONEXÃO CULTURAL 3 LEI ALDIR BLANC, foram beneficiados 845 entre artistas, associações e outras entidades. O presente Edital destina-se a premiar produções artísticas inéditas, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta.

Realização do EDITAL Nº 04/2020 – UGCAC/SECMA OFICINAS ARTÍSTICAS LEI ALDIR BLANC, com 99 inscrições beneficiadas. Destinado a premiar oficinas artísticas, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais

de hospedagem aberta.

Realização do EDITAL Nº 05/2020 – UGCAC/SECMA FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC, com 125 beneficiados. Constitui objeto a premiação de Projetos Culturais de versões inéditas, cujo tema tenha relação direta e imediata com área da cultura, e que tenha data de realização, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Realização do EDITAL Nº 06/2020 – UGCAC/SECMA FOMENTO À LITERATURA MARANHENSE LEI ALDIR BLANC, com 24 beneficiados. Constitui objeto o credenciamento de autores maranhenses, dos mais variados gêneros. Os autores credenciados fornecerão suas obras literárias, que passarão a compor o acervo da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, as quais serão utilizadas em feiras, eventos, oficinas e afins, bem como para renovação do acervo das Bibliotecas Públicas e demais espaços comunitários destinados à leitura em todo o estado do Maranhão.

Realização do EDITAL Nº 07/2020 – UGCAC/SECMA ATIVOS CULTURAIS – ARTESANATO LEI ALDIR BLANC, com 131 beneficiados. Constitui no credenciamento de artesãos maranhenses, dos mais variados gêneros.

Realização do EDITAL Nº 08/2020 – UGCAC/SECMA PROJETOS AUDIOVISUAIS LEI ALDIR BLANC, com 110 beneficiados que premiou projetos audiovisuais de curta-metragem, longa-metragem, em formato *live-action*, animação, ou documentário na categoria ficção.

Realização do EDITAL Nº 09/2020 – UGCAC/SECMA RENDA BÁSICA EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC, contou com 299 inscrições que beneficiou trabalhadores e as trabalhadoras da cultura participantes da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, bem como artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores,icineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Realização do EDITAL Nº 10/2020 – UGCAC/SECMA ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC com 119 inscrições beneficiadas. O presente edital é destinado à distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediadas no Município de São Luís, que tiveram suas atividades interrompidas por

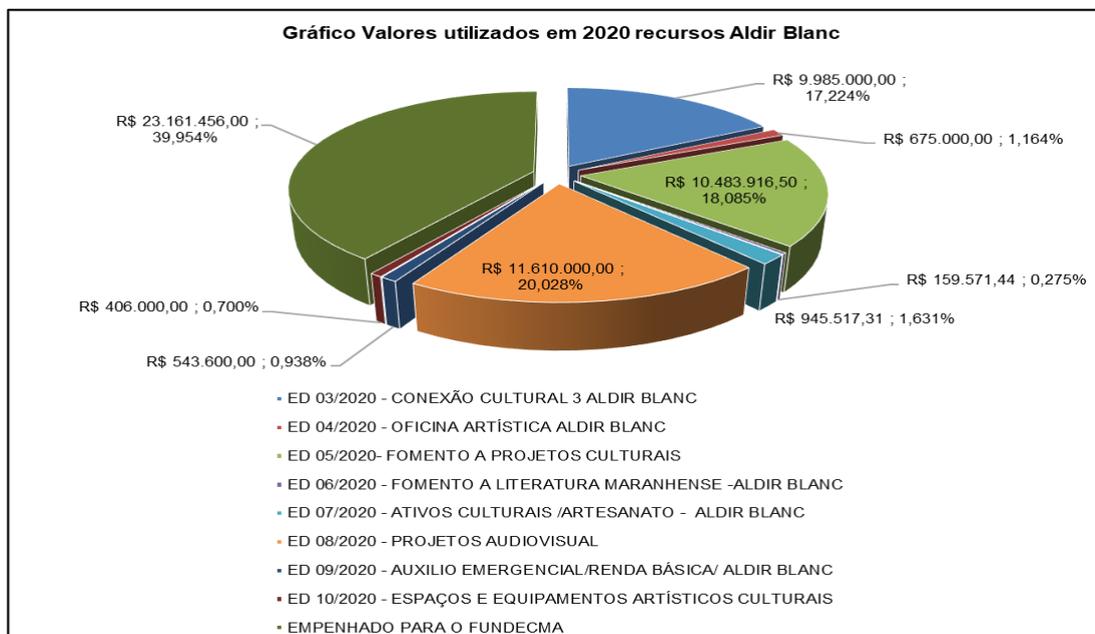
força das medidas de isolamento social, desde que preencham os requisitos e critérios estabelecidos na Lei 10.417/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade e no decreto 10.464/2020.

Tabela 13 – Projetos e atividades realizados em 2020 Aldir Blanc

<b>Projetos e Atividade Realizados em 2020 Aldir Blanc</b>	<b>Valor</b>
ED 03/2020 - CONEXÃO CULTURAL 3 ALDIR BLANC	R\$ 9.985.000,00
ED 04/2020 - OFICINA ARTÍSTICA ALDIR BLANC	R\$ 675.000,00
ED 05/2020- FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	R\$ 10.483.916,50
ED 06/2020 - FOMENTO A LITERATURA MARANHENSE -ALDIR BLANC	R\$ 159.571,44
ED 07/2020 - ATIVOS CULTURAIS /ARTESANATO - ALDIR BLANC	R\$ 945.517,31
ED 08/2020 - PROJETOS AUDIOVISUAL	R\$ 11.610.000,00
ED 09/2020 - AUXILIO EMERGENCIAL/RENDA BÁSICA/ ALDIR BLANC	R\$ 543.600,00
ED 10/2020 - ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	R\$ 406.000,00
EMPENHADO PARA O FUNDECMA	R\$ 23.161.456,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 57.970.061,25</b>

Fonte: LOA (2019) adaptado pelo autor (2021)

Gráfico 12 – Valores utilizados em 2020 recursos Aldir Blanc



Fonte: Autor (2021)

#### 4.5 Principal lei que impactou o orçamento 2019

A Lei que vai ser apresentada foi de ampla importância para realização das etapas finais da obra de restauração do conjunto edificado do Complexo Cultural, prédio REFFSA, antiga estação ferroviária inaugurada no ano 1929 e funcionou até meados da década de 1980. O complexo cultural reuni em um só lugar um museu ferroviário e portuário, um polo tecnológico para desenvolvimento de startups e outros atrativos para maranhenses e turistas (MARANHÃO, 2021).

Trata se Lei nº 11.016, de 25 de abril de 2019 que autoriza o a abrir crédito especial ao FUNDECMA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense - FUNDECMA, destinado à criação de dotação orçamentária, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de cinquenta por cento do total da despesa, consoante previsão do art. 5º da Lei nº 10.988, de 31 de dezembro de 2018 (MARANHÃO, 2019).

#### 4.6 Principal lei que impactou o orçamento 2020

Diante do cenário pandêmico estabelecido em 2020, foi criada uma lei que destinaria ações emergenciais relativa ao setor cultural durante o estado de calamidade pública. Trata se da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, também conhecida como Lei Aldir Blanc, nome dado em homenagem póstuma ao poeta e extraordinário letrista da música popular brasileira, Aldir Blanc Mendes, falecido aos 73 anos, vitimado pela Covid-19.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;  
II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e  
III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como

à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (BRASIL, 2021).

Conforme estabelecido no anexo do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 158, terça-feira, 18 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, dos 3 bilhões, o repasse do recurso relativo ao estado do Maranhão foi no valor de R\$61.466.556,42.

#### **4.7 Da importância da análise dos gráficos e tabelas**

Ao que importa ter se abordado especificamente as ações do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense. É constatar que houve uma diferença enorme entre os recursos disponíveis no ano de 2019 e os recursos disponíveis no ano de 2020, resultado da inclusão dos recursos da “Lei Aldir Blanc” no Fundo de Desenvolvimento da Cultura do Estado, algo que só pode ser alcançado com a integração e entendimento entre regras estaduais e regras de cunho federal para o uso do recurso.

Com as análises dos Gráficos da Gestão orçamentária pode se concluir que no ano de 2020, foi empenhado muito mais do que no ano de 2019, pois o Recurso disponível era em média quinze vezes maior que o normal. E com as análises gráficas, foi possível ampliar os planos de ações constantes na Lei Estadual, sem deixar de cumprir com a destinação da Lei “Aldir Blanc”.

Os valores empenhados e não liquidados, deixaram um acumulado de R\$23.161.456,00 (vinte e três milhões cento e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) que poderá ser usado no ano de 2021, assim como espera novo decreto para disponibilizar o restante que não foi empenhado pelo Estado do Maranhão.

Isto demonstra a eficácia gerencial do Orçamento, que só foi possível com o seguimento de todas as regras aqui delineadas, um claro exemplo de como a ciência Contábil é modificadora da sociedade, em especial no plano Cultural.

## 5 CONCLUSÃO

Por meio do presente estudo pode-se concluir que o orçamento do exercício 2019 do FUNDECMA é bem pequeno em relação ao orçamento da SECMA, mas comparado com orçamento inicial de 2019 que consta no PPA 2016-2019 o valor muda drasticamente, pois o planejando reflete o que era disponível no início do plano, levando em consideração que se trata do último ano de um PPA e as mais variadas alterações ocorrem durante os 4 anos, os valores mais atualizados dessas mudanças e são refletidos na LOA 2019 já com o novo valor para iniciar o exercício.

Em relação ao exercício 2020 essa diferença não é tão grande em comparação ao planejamento efetuado para o referido exercício. Ademais, os valores atualizados pela LOA 2020 em relação ao PPA 2020-2023 é proveniente de outras fontes de recurso que não sejam próprias do fundo.

Nas atualizações ocorridas durante a execução do exercício 2019, o orçamento apresentou um aumento pouco mais de 4,5 vezes maior do que foi definido na LOA 2019, e isso permitiu a realização de ações de grande importância para o setor cultural, pois embora não estivesse inicialmente planejado para do fundo, a recuperação do prédio histórico da antiga estação ferroviária de São Luís resultou em preservação cultural de mais um ponto turístico e apreciado pelos maranhenses.

Além disso, foi possível fomentar parte de uma das manifestações culturais mais características do Maranhão que é o São João, um dos maiores eventos culturais de estado. Também foi possível financiar o evento de comemoração do aniversário de um ano de reconhecimento do Reggae como patrimônio imaterial da humanidade, reconhecido pela UNESCO, mais uma ação de grande importância para a preservação do patrimônio cultural maranhense.

Ao analisar o orçamento 2019 por fonte de recurso nota-se que apenas o evento de reconhecimento do Reggae como patrimônio imaterial da humanidade foi financiado com a fonte de recurso própria do FUNDECMA, os demais projetos foram realizados pela decisão administrativa de utilizar o superávit financeiro para esses fomentos. Assim, a tomada desta decisão influenciou positivamente no fomento e disseminação à cultura maranhense, que é um dos objetivos do referido fundo.

O exercício 2020 foi um dos mais atípicos, marcado pela estado de calamidade pública pelo advento da pandemia causada pelo vírus Sars-CoV2 (Covid-19), o que proporcionou uma situação oposta ao exercício de 2019 em relação as fontes de recursos, o que resultou em uma divergência muito grande entre o que foi inicialmente planejado e o efetivamente executado em 2020, mais precisamente do recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, que é a principal protagonista do orçamento deste exercício, elevando em quase 42 vezes o valor do orçamento inicial de 2020.

Este aumento foi tão significativo que tais alterações emergenciais elevaram o programa de Produção e Difusão Cultural, pois os valores foram superiores ao planejado para os exercícios 2019 e 2020 da Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão para o mesmo programa e superiores ao programa de Apoio Administrativo do mesmo órgão.

Avaliando a execução do orçamento no exercício 2019 apresentando uma situação mais natural sem grandes imprevistos é possível concluir uma ótima gestão financeira do FUNDECMA ao executar o orçamento utilizando mais 83% do orçamento empenhando as despesas, mantendo o pagamento de mais de 80% do valor orçado atualizado, não havendo valores e percentuais a pagar.

As margens e números alcançados se estendem realização objetivos dos programas Produção e Difusão Cultural e Maranhão Patrimônio Cultural e ações de governos estabelecido no PPA 2016-2019 bem como as adequações da LOA 2019 e suas posteriores atualizações orçamentárias que além de ampliar valores diversificou as ações deste exercício.

Avaliando o exercício 2020 não é possível deixar de lado a condição atípica pandêmica que aflige não só o Estado do Maranhão como o mundo, que é extrema e afetou todas as áreas do governo, obrigando a realização de ações emergenciais em todos os setores. Para o FUNDECMA e SECMA os programas não mudaram em relação ao planejado, entretanto o programa nº0504 Maranhão Patrimônio Cultural acabou não sendo realizada nenhuma despesa, por conta desses objetivos estarem sendo realizado na SECMA. A ação 4663 - Incentivo à arte e à cultura do programa 0131 - Produção e difusão cultural foi bem executada em relação as atividade e projetos já planejados realizando empenho liquidação de 3 deles e apenas 1 edital foi adiado execução com o início da pandemia.

Diante das dificuldades legislativas e o pouco tempo estabelecido para execução dos editais da Lei Aldir Blanc, a execução do orçamento foi aproximadamente 50% do orçamento atualizado do fundo, entretanto toda sua execução de empenhado liquidado e pago foi de praticamente 100%. Isso demonstra a eficiência da gestão do FUNDECMA e SECMA, já que suas medidas administrativas foram de grande importância para realização de todas as medidas emergenciais de auxílio à classe artística do maranhão, atingindo aproximadamente 1746 inscrições das mais diversas modalidades atendendo os objetivos estipulados na Lei Aldir Blanc, assim como possibilita que os recursos não utilizados em 2020 seja aplicado no exercício 2021, com a prorrogação da lei e suas medidas.

## REFERENCIAS

ASSUNÇÃO, Marcio José. **Contabilidade aplicada ao setor público**. Curitiba/PR. ed. Intersaberes. 2016.

BRASIL. Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF - Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 48. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11238936/artigo-48-lc-n-101-de-04-de-maio-de-2000> Acesso em: 12 jan. 2021.

BRASIL. Secretária do Tesouro Nacional. Ministério da Fazenda. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP. 8. ed. 2018.

BRASIL. Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 2º Estatuto Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em [www.presidencia.gov.br/www.jusbrasil.com.br/topicos/11669820/artigo-2-da-lei-n-4320-de-17-de-marco-de-1964](http://www.presidencia.gov.br/www.jusbrasil.com.br/topicos/11669820/artigo-2-da-lei-n-4320-de-17-de-marco-de-1964) Acesso em 10 de abr./2021. Acesso em: 12 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Brasília: STN/ Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2012. Disponível em [http://www.tesouro.gov.br/contabilidade\\_governamental/manuais.asp](http://www.tesouro.gov.br/contabilidade_governamental/manuais.asp). Acesso em: 12 jan. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 11 fev. 2021.

BRASIL. Decreto lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0200.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm). Acesso em: 11 fev.. 2021.

BRASIL. Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 11 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Manual técnico orçamentário 2021 Brasília. DF. Disponível: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2021>. Acesso em: 11 fev. 2021.

BRASIL. Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Diário Oficial da União. Disponível em: [gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985](http://gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985). Acesso em: 11 fev. 2021.

MARANHÃO (Estado). Governo do Estado do Maranhão. Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento. Manual de elaboração do plano pluri anual- PPA. 2020-2023. 2019. Disponível em: <http://www.seplan.ma.gov.br/files/2013/02/Manual-do-PPA-2020-2023-vers%C3%A3o-03-de-Abril.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2021.

MARANHÃO (Estado). Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento-SEPLAN. Plano Plurianual-PPA do Governo do Maranhão 2020-2023. São Luís, 2019. Disponível em: <https://seplan.ma.gov.br/plano-plurianual-2020-2023-do-estado-do-maranhao-e-aprovado-pela-assembleia-conheca-os-principais-numeros-e-inovacoes/>. Acesso em: 11 fev. 2021.

MARANHÃO (Estado). Plano Estadual de Cultura 2015-2025. Políticas de Estado para a Cultura: O Direito a ter Direito à Cultura 2015 – 2025. 2014. Disponível em: <https://cultura.ma.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/PLANO-ESTADUAL-DE-CULTURA-Livro.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

MARANHÃO (Estado). Licitação para a segunda etapa da reforma do antigo prédio da Reffsa está marcada para o dia 30 de maio. Disponível em: <https://cultura.ma.gov.br/?p=8927#.YIWqB5BKjIU>. Acesso em: 20 fev. 2021.

MARANHÃO. O Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA, instituído pela Lei Estadual nº 8.912, de 23 de dezembro de 2008, tem por objetivo financiar projetos culturais definidos como propostas para “realização de obras, ações ou eventos especificamente voltados para o desenvolvimento das artes e/ou preservação do patrimônio cultural do Estado”, de acordo com o art. 4º da referida Lei. Disponível em: [https://cultura.ma.gov.br/?page\\_id=10127#.YJMLEtWj\\_IU](https://cultura.ma.gov.br/?page_id=10127#.YJMLEtWj_IU). Acesso em: 20 fev. 2021.

MARANHÃO. Constituição do Estado do Maranhão (promulgada em 1989). Texto Constitucional promulgado em 05 de outubro de 1989 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n.º s 01/1989 a 081/2019. Disponível: <http://legislacao.al.ma.gov.br/ged/cestadual.html>. Acesso em:

MARANHÃO. (Estado). Secretária de Transparência e Controle. Lei Ordinária Estadual nº 8.559 de 28 de dezembro de 2006. Revogada pela Lei Estadual nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado, e dá outras providências. Disponível em: [http://stc.ma.gov.br/legisla\\_documento/?id=3035](http://stc.ma.gov.br/legisla_documento/?id=3035). Acesso em: 20 fev. 2021.

MARANHÃO. (Estado). Secretária de Transparência e Controle. Lei Ordinária Estadual nº 8.912 de 23 de dezembro de 2008. Disponível em: [http://stc.ma.gov.br/legisla\\_documento/?id=2559#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.912%20DE%2023,SEGIC%2](http://stc.ma.gov.br/legisla_documento/?id=2559#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.912%20DE%2023,SEGIC%2)

C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 20 fev. 2021.

MARANHÃO. (Estado). Página 1 da Executivo do Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOEMA) de 26 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/239209658/doema-executivo-26-04-2019-pg-1>. Acesso em: 20 fev. 2021.

MARANHÃO. (Estado). Secretária de Transparência e Controle. Decreto nº 35.549 de 26 de dezembro de 2019. Altera o Decreto nº 22.985, de 20 de março de 2007, que dispõe sobre a concessão de diárias do serviço público estadual, administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências. Disponível em: <http://stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=5727#:~:text=DEZEMBRO%20DE%202019.-Altera%20o%20Decreto%20n%C2%BA%2022.985%2C%20de%2020%20de%20mar%C3%A7o%20de,mista%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=DECRETA-,Art.,o%20%C2%A73%C2%BA%20do%20art>. Acesso em: 25 fev. 2021.

MARANHÃO (Estado). Portaria nº 1, de 13 de janeiro de 2002. Art. 1º. O Anexo XI referido no artigo 14 da Lei Estadual nº 11.405, de 30 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2021, fica alterado na forma do Anexo desta Portaria. Disponível em: [http://app.stc.ma.gov.br/public\\_legisla\\_files](http://app.stc.ma.gov.br/public_legisla_files). Acesso em: 25 fev. 2021.

MARANHÃO. (ESTADO) Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento-SEPLAN. Manual Técnico de Orçamento-MTO. 2019. Disponível em: <https://seplan.ma.gov.br/manual-tecnico-de-orcamento-mto>. Acesso em:

MARANHÃO. (ESTADO) Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento-SEPLAN. Manual Técnico de Orçamento-MTO. 2021. Disponível em: <https://seplan.ma.gov.br/manual-tecnico-de-orcamento-mto>. Acesso em: 25 fev. 2021.

MARANHÃO (Estado). Portaria Nº 1, de 13 de janeiro de 2002. Art. 1º. O Anexo XI referido no artigo 14 da Lei Estadual nº 11.405, de 30 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2021, fica alterado na forma do Anexo desta Portaria. Disponível em: [http://app.stc.ma.gov.br/public\\_legisla\\_files](http://app.stc.ma.gov.br/public_legisla_files). Acesso em: 10 mar. 2021.

MENDES, Sergio. **Administração financeira e orçamentária**: teorias e questões. 5. ed. Rev. Atual, e ampl. Rio de Janeiro Forense, São Paulo. Método, 2015.

**ANEXOS**



# PLANO PLURIANUAL 2020-2023





em R\$

<b>Programa</b>	0131 PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
<b>Eixo Estruturante</b>	Desenvolvimento para Todos
<b>Diretriz</b>	7 - Valorizar a cultura e identidades locais, apoiando as manifestações culturais e a produção artística maranhense, bem como promovendo o turismo regional sustentável, por meio da divulgação e da preservação do patrimônio histórico e das belezas naturais do Maranhão
<b>Tipo</b>	Finalístico
<b>Objetivo</b>	Expandir o potencial cultural e artístico do Maranhão, fomentando as diversas expressões culturais, em todas as regiões do estado
<b>Público Alvo</b>	Artistas, Grupos de Manifestações Culturais e a Sociedade Maranhense
<b>Órgão Responsável</b>	14000 Secretaria de Estado da Cultura
<b>Total do Programa</b>	R\$ 82.245.995,00
<b>Indicador</b>	Número de grupos/pessoas atendidas com apoio cultural Percentual dos Municípios Beneficiados com Projetos Apoiados pelo Sistema Estadual da Cultura

## AÇÕES DO PROGRAMA

Tipo	Órgão	Código	Título - Produto (Unidade de Medida) Regionalização (Início - Término)	Fonte	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
A	FUNDECMA	4663.0000	INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - Projeto Apoiado (Unidade)	0.1.07	4	427.500	4	420.000	4	517.500	4	570.000
		4663.0001	No Estado do Maranhão			427.500		420.000		517.500		570.000
P	SECMA	3305.0000	REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO CULTURAL DO ESTADO - Diagnóstico Cultural (Unidade)	0.1.01	5	100.000	5	100.000	5	100.000	5	100.000
		3305.0001	No Estado do Maranhão			100.000		100.000		100.000		100.000
A	SECMA	4505.0000	CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS, PRODUTORES E EMPREENDEDORES CULTURAIS - Pessoa Capacitada (Unidade)	0.1.01	600	100.000	600	100.000	600	100.000	600	100.000
		4505.0001	No Estado do Maranhão			100.000		100.000		100.000		100.000
A	SECMA	4646.0000	FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS - Evento Cultural Realizado (Unidade)	0.1.01	100	600.000	100	700.000	100	700.000	100	700.000
		4646.0219	No Município de São Luís			600.000		700.000		700.000		700.000
A	SECMA	4706.0000	FOMENTO E PROMOÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL - Projeto Apoiado (Unidade)	0.1.01	10	600.000	10	800.000	10	900.000	10	1.000.000
		4706.0001	No Estado do Maranhão			600.000		800.000		900.000		1.000.000
A	SECMA	4713.0000	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS - Projeto Apoiado (Unidade)	0.1.01	40	18.040.000	40	18.040.000	40	18.390.995	40	19.040.000
		4713.0001	No Estado do Maranhão			18.040.000		18.040.000		18.390.995		19.040.000



em R\$

<b>Programa</b>	0504 MARANHÃO PATRIMÔNIO CULTURAL
<b>Eixo Estruturante</b>	Desenvolvimento para Todos
<b>Diretriz</b>	7 - Valorizar a cultura e identidades locais, apoiando as manifestações culturais e a produção artística maranhense, bem como promovendo o turismo regional sustentável, por meio da divulgação e da preservação do patrimônio histórico e das belezas naturais do Maranhão
<b>Tipo</b>	Finalístico
<b>Objetivo</b>	Preservar e restaurar os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio cultural maranhense
<b>Público Alvo</b>	Sociedade Maranhense
<b>Órgão Responsável</b>	14000 Secretaria de Estado da Cultura
<b>Total do Programa</b>	R\$ 17.297.976,00
<b>Indicador</b>	Percentual de Imóveis Restaurados

## AÇÕES DO PROGRAMA

Tipo	Órgão	Código	Título - Produto (Unidade de Medida) Regionalização (Início - Término)	Fonte	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
P	FUNDECMA	<b>3290.0000</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS - Centro Cultural Restaurado (Unidade)</b>		1	1.282.500	1	1.260.000	1	1.552.500	1	1.710.000
		3290.0001	No Estado do Maranhão	0.1.07		1.282.500		1.260.000		1.552.500		1.710.000
A	SECMA	<b>2681.0000</b>	<b>RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS E IMÓVEIS - Bem Cultural Restaurado (Unidade)</b>		20	930.000	20	120.000	20	120.000	20	120.000
		2681.0001	No Estado do Maranhão	0.1.01		100.000		120.000		120.000		120.000
		2681.0001	No Estado do Maranhão	0.1.11		810.000		0		0		0
		2681.0001	No Estado do Maranhão	5.1.01		20.000		0		0		0
A	SECMA	<b>4498.0000</b>	<b>REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS HISTÓRICAS - Pesquisa Realizada (Unidade)</b>		5	20.000	5	20.000	5	20.000	5	20.000
		4498.0001	No Estado do Maranhão	0.1.01		20.000		20.000		20.000		20.000
A	SECMA	<b>4644.0000</b>	<b>FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MARANHENSE - Projeto Apoiado (Unidade)</b>		10	100.000	10	100.000	10	100.000	10	100.000
		4644.0001	No Estado do Maranhão	0.1.01		100.000		100.000		100.000		100.000
A	SECMA	<b>4705.0000</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - Obra Concluída (Unidade)</b>		15	1.599.380	15	2.102.484	15	2.334.380	15	3.686.732
		4705.0001	No Estado do Maranhão	0.1.01		1.599.380		2.102.484		2.334.380		3.686.732



ESTADO DO MARANHÃO  
**DIÁRIO OFICIAL**



**PODER EXECUTIVO**

ANO CIX Nº 232 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015 ESTA EDIÇÃO CONTÉM: 60 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PLANO PLURIANUAL  
2016 - 2019

SUPLEMENTO

---



## AÇÕES DO PROGRAMA

Tipo	Órgão	Código	Título - Produto (Unidade de Medida) Regionalização (Início - Término)	2016		2017		2018		2019	
				Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
A	AGED	4450.0000	Gestão do Programa	0	37.961.100,45	0	38.682.457,05	0	38.851.327,15	0	38.712.181,02
		4450.0001	No Estado do Maranhão	0	37.961.100,45	0	38.682.457,05	0	38.851.327,15	0	38.712.181,02
A	AGED	4737.0000	Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa com Vacinação	18293	457.344,00	20670	516.798,00	23780	594.318,60	28530	713.183,00
		4737.0001	No Estado do Maranhão	18293	457.344,00	20670	516.798,00	23780	594.318,60	28530	713.183,00
A	AGED	4520.0000	Promoção da Educação Sanitária em Defesa Agropecuária	21677	453,55	24495	48.992,00	28170	56.339,90	32520	67.607,80
		4520.0001	No Estado do Maranhão	21677	453,55	24495	48.992,00	28170	56.339,90	32520	67.607,80
A	AGED	4528.0000	Fiscalização de Agrotóxicos e Afins	1713	98.874,00	1943	111.728,00	2220	128.486,76	2672	154.184,00
		4528.0001	No Estado do Maranhão	1713	98.874,00	1943	111.728,00	2220	128.486,76	2672	154.184,00
A	AGED	4525.0000	Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas nos Vegetais	14210	810.536,00	16318	915.906,00	17065	1.053.292,00	21279	1.263.950,00
		4525.0001	No Estado do Maranhão	14210	810.536,00	16318	915.906,00	17065	1.053.292,00	21279	1.263.950,00
A	AGED	4521.0000	Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Animais	48625	1.264.274,00	54947	1.428.629,00	63189	1.642.924,00	75827	1.971.508,90
		4521.0001	No Estado do Maranhão	48625	1.264.274,00	54947	1.428.629,00	63189	1.642.924,00	75827	1.971.508,90
A	AGED	4524.0000	Fiscalização dos Estabelecimentos de Produtos e Subprodutos de Origem Animal	916	64.180,00	1036	72.523,40	1190	83.401,22	1430	100.083,00
		4524.0001	No Estado do Maranhão	916	64.180,00	1036	72.523,40	1190	83.401,22	1430	100.083,00
A	AGED	4523.0000	Fiscalização do Trânsito de Animais e seus Produtos e Subprodutos	919	239.180,00	1040	270.274,00	1196	310.815,00	1434	372.998,00
		4523.0001	No Estado do Maranhão	919	239.180,00	1040	270.274,00	1196	310.815,00	1434	372.998,00

Programa	0131 - Produção e Difusão Cultural
Tipo	Finalístico
Objetivo	Fortalecer o mercado cultural maranhense mediante a ampliação da produção, da difusão, do acesso aos bens culturais e do fomento às atividades artísticas.
Público Alvo	sociedade
Órgão Responsável	Secretaria de Estado da Cultura
Total do Programa	R\$ 53.160.743,00

## AÇÕES DO PROGRAMA

Tipo	Órgão	Código	Título - Produto (Unidade de Medida) Regionalização (Início - Término)	2016		2017		2018		2019	
				Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
A	SECMA	4706.0000	Fomento e Promoção à Diversidade Cultural	4	150.000,00	6	273.000,00	8	350.000,00	12	400.000,00
		4706.0001	No Estado do Maranhão	4	150.000,00	6	273.000,00	8	350.000,00	12	400.000,00
A	FUNDECMA	4663.0000	Incentivo à Arte e a Cultura	6	100.000,00	6	102.081,00	6	104.205,00	6	106.373,00
		4663.0001	No Estado do Maranhão	6	100.000,00	6	102.081,00	6	104.205,00	6	106.373,00
A	SECMA	4713.0000	Apoio às Manifestações Artístico-Culturais	20	100.000,00	20	100.000,00	30	169.882,00	30	169.882,00
		4713.0001	No Estado do Maranhão	20	100.000,00	20	100.000,00	30	169.882,00	30	169.882,00
A	SECMA	4712.0000	Realização do Mapeamento Cultural do Estado	15	408.830,00	18	408.830,00	20	408.830,00	22	408.830,00
		4712.0001	No Estado do Maranhão	15	408.830,00	18	408.830,00	20	408.830,00	22	408.830,00
A	SECMA	4505.0000	Capacitação de Artistas, Técnicos, Produtores e Empreendedores Culturais	50	50.000,00	50	50.000,00	50	50.000,00	50	50.000,00
		4505.0001	No Estado do Maranhão	50	50.000,00	50	50.000,00	50	50.000,00	50	50.000,00
A	SECMA	4707.0000	Realização dos Projetos de Grande Porte do Estado	18	11.300.000,00	18	11.300.000,00	8	11.300.000,00	8	11.300.000,00
		4707.0001	No Estado do Maranhão	18	11.300.000,00	18	11.300.000,00	8	11.300.000,00	8	11.300.000,00
A	SECMA	4646.0000	Fortalecimento dos Equipamentos Culturais	28	1.000.000,00	28	1.000.000,00	28	1.000.000,00	28	1.000.000,00
		4646.0001	No Estado do Maranhão	28	1.000.000,00	28	1.000.000,00	28	1.000.000,00	28	1.000.000,00

Programa	0504 - Maranhão Patrimônio Cultural
Tipo	Finalístico
Objetivo	Preservar o patrimônio cultural do Estado do Maranhão.
Público Alvo	Sociedade maranhense.
Órgão Responsável	Secretaria de Estado da Cultura
Total do Programa	R\$ 23.200.000,00

AÇÕES DO PROGRAMA											
Tipo	Órgão	Código	Título - Produto (Unidade de Medida) Regionalização (Início - Término)	2016		2017		2018		2019	
				Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
A	SECMA	2681.0000	Restauração e Conservação de Bens Culturais Móveis e Imóveis	2	4.970.000,00	2	3.970.000,00	2	3.970.000,00	2	3.970.000,00
		2681.0001	No Estado do Maranhão	2	4.970.000,00	2	3.970.000,00	2	3.970.000,00	2	3.970.000,00
A	SECMA	4705.0000	Implantação, Dinamização e Modernização de Espaços Culturais	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00
		4705.0001	No Estado do Maranhão	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00
A	SECMA	4498.0000	Estudos e Pesquisas Históricas, Arqueológicas, Paleontológicas e Etnológicas	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00
		4498.0001	No Estado do Maranhão	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00
A	SECMA	4644.0000	Dinamização e Apoio ao Patrimônio Cultural	3	1.430.000,00	3	1.430.000,00	3	1.430.000,00	3	1.430.000,00
		4644.0001	No Estado do Maranhão	3	1.430.000,00	3	1.430.000,00	3	1.430.000,00	3	1.430.000,00
A	SECMA	4500.0000	Elaboração de Projetos de Restauração e Conservação de Bens Imóveis	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00
		4500.0001	No Estado do Maranhão	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00

Programa	0571 - Memória Republicana
Tipo	Finalístico
Objetivo	Ampliar a disseminação de conhecimentos socioculturais e educativos relativos à memória republicana brasileira
Público Alvo	Universidades, Escolas do Ensino Fundamental e Médio, Pesquisadores, Professores, Estudantes e Público em geral.
Órgão Responsável	Secretaria de Estado da Cultura
Total do Programa	R\$ 3.825.025,00

AÇÕES DO PROGRAMA											
Tipo	Órgão	Código	Título - Produto (Unidade de Medida) Regionalização (Início - Término)	2016		2017		2018		2019	
				Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
P	FUMRB	3150.0000	Estudos e Pesquisas Socioculturais e Educacionais	10	70.000,00	12	80.000,00	12	80.000,00	12	80.000,00
		3150.0219	No Município de São Luís	10	70.000,00	12	80.000,00	12	80.000,00	12	80.000,00
A	FUMRB	4450.0000	Gestão do Programa	0	725.814,00	0	729.117,00	0	725.814,00	0	735.814,00
		4450.0219	No Município de São Luís	0	725.814,00	0	729.117,00	0	725.814,00	0	735.814,00
A	FUMRB	4640.0000	Desenvolvimento de Práticas Educacionais	80	70.000,00	80	70.000,00	100	80.000,00	100	80.000,00
		4640.0219	No Município de São Luís	80	70.000,00	80	70.000,00	100	80.000,00	100	80.000,00
A	FUMRB	4639.0000	Restauração, Conservação e Aquisição de Bens	20	70.000,00	20	70.000,00	22	77.091,00	23	81.375,00
		4639.0219	No Município de São Luís	20	70.000,00	20	70.000,00	22	77.091,00	23	81.375,00

Programa	0193 - Mais Segurança Alimentar e Nutricional
Tipo	Finalístico
Objetivo	Reduzir o índice de insegurança alimentar e nutricional do Estado do Maranhão
Público Alvo	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar
Órgão Responsável	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
Total do Programa	R\$ 346.914.386,00

AÇÕES DO PROGRAMA											
Tipo	Órgão	Código	Título - Produto (Unidade de Medida) Regionalização (Início - Término)	2016		2017		2018		2019	
				Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
A	SEDES	4783.0000	Distribuição de Leite	30997720	55.795.897,00	30997720	56.956.451,00	30997720	58.141.145,00	30997720	59.350.481,00
		4783.0001	No Estado do Maranhão	30997720	55.795.897,00	30997720	56.956.451,00	30997720	58.141.145,00	30997720	59.350.481,00
P	SEDES	3243.0000	Implantação de Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN	2	10.000,00	2	10.208,00	2	10.420,00	2	10.637,00
		3243.0001	No Estado do Maranhão	2	10.000,00	2	10.208,00	2	10.420,00	2	10.637,00
A	SEDES	4781.0000	Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias.	1500000	12.000.000,00	1500000	12.249.600,00	1500000	12.504.391,00	1500000	12.764.483,00
		4781.0001	No Estado do Maranhão	1500000	12.000.000,00	1500000	12.249.600,00	1500000	12.504.391,00	1500000	12.764.483,00
A	SEDES	4782.0000	Banco de Alimentos	1500	500.000,00	1500	511.598,00	1500	523.467,00	1500	528.214,00
		4782.0001	No Estado do Maranhão	1500	500.000,00	1500	511.598,00	1500	523.467,00	1500	528.214,00
P	SEDES	3244.0000	Implantação de Infraestrutura de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN	30	15.573.183,00	30	15.897.105,00	30	16.227.764,00	30	16.565.302,00
		3244.0001	No Estado do Maranhão	30	15.573.183,00	30	15.897.105,00	30	16.227.764,00	30	16.565.302,00
A	SEDES	4753.0000	Capacitação em Educação Alimentar e Nutricional	40	10.000,00	40	10.208,00	40	10.420,00	40	10.637,00
		4753.0001	No Estado do Maranhão	40	10.000,00	40	10.208,00	40	10.420,00	40	10.637,00
A	SEDES	4450.0000	Gestão do Programa	0	180.000,00	0	183.744,00	0	187.565,00	0	191.466,00
		4450.0001	No Estado do Maranhão	0	180.000,00	0	183.744,00	0	187.565,00	0	191.466,00



Ano Base: 2019

<b>Unidade Gestora</b>	140901	FUNDO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MARANHENSE									
<b>Gestão</b>	14901	Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense									
<b>Mês Referência</b>	Dezembro	<b>Valores Consulta</b>				Acumulado até o mês		<b>Tipo Demonstração</b>		Execução	
<b>Fonte Detalhada</b>	Não										
<b>Agrupamento</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Atualizado</b>	<b>Indisponibilidades</b>	<b>Pré-Empenhado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Disponível</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>A Liquidar</b>	<b>A Pagar</b>
Total		2.150.000,00	9.393.877,35			7.868.381,34	1.525.496,01	7.574.518,09	7.574.518,09	293.863,25	0,00
2681 Restauração e Conservação de Bens Culturais Móveis e Imóveis			5.000.000,00			4.999.999,01	0,99	4.760.135,76	4.760.135,76	239.863,25	0,00
4663 Incentivo à Arte e a Cultura		2.150.000,00	4.393.877,35			2.868.382,33	1.525.495,02	2.814.382,33	2.814.382,33	54.000,00	0,00



Ano Base: 2019

<b>Unidade Gestora</b>	140901 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MARANHENSE										
<b>Gestão</b>	14901 Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense										
<b>Mês Referência</b>	Dezembro		<b>Valores Consulta</b>		Acumulado até o mês		<b>Tipo Demonstração</b>	Execução			
<b>Fonte Detalhada</b>	Não										
<b>Agrupamento</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Atualizado</b>	<b>Indisponibilidades</b>	<b>Pré-Empenhado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Disponível</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>A Liquidar</b>	<b>A Pagar</b>
Total		2.150.000,00	9.393.877,35			7.868.381,34	1.525.496,01	7.574.518,09	7.574.518,09	293.863,25	0,00
0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro		900.000,00					0,00				
0.1.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos - 0107000000		1.250.000,00	1.250.000,00			47.782,33	1.202.217,67	47.782,33	47.782,33	0,00	0,00
0.3.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos - 0307000000			8.143.877,35			7.820.599,01	323.278,34	7.526.735,76	7.526.735,76	293.863,25	0,00



Ano Base: 2020

<b>Unidade Gestora</b>	140901	FUNDO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MARANHENSE									
<b>Gestão</b>	14901	Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense									
<b>Mês Referência</b>	Dezembro	<b>Valores Consulta</b>			Acumulado até o mês			<b>Tipo Demonstração</b>		Execução	
<b>Fonte Detalhada</b>	Não										
<b>Agrupamento</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Atualizado</b>	<b>Indisponibilidades</b>	<b>Pré-Empenhado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Disponível</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>A Liquidar</b>	<b>A Pagar</b>
Total		1.779.026,00	72.964.014,35	0,00		58.902.861,25	14.061.153,10	35.454.105,25	35.428.005,24	23.448.756,00	26.100,01
0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro		69.026,00					0,00				
0.1.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos - 0107000000		1.710.000,00	71.080.477,00			58.782.861,25	12.297.615,75	35.454.105,25	35.428.005,24	23.328.756,00	26.100,01
0.3.07.000000 Receitas Operacionais a Fundos - 0307000000			1.883.537,35			120.000,00	1.763.537,35			120.000,00	



Ano Base: 2020

<b>Unidade Gestora</b>	140901	FUNDO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MARANHENSE									
<b>Gestão</b>	14901	Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense									
<b>Mês Referência</b>	Dezembro	<b>Valores Consulta</b>				Acumulado até o mês		<b>Tipo Demonstração</b>		Execução	
<b>Fonte Detalhada</b>	Não										
<b>Agrupamento</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Atualizado</b>	<b>Indisponibilidades</b>	<b>Pré-Empenhado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Disponível</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>A Liquidar</b>	<b>A Pagar</b>
Total		1.779.026,00	72.964.014,35	0,00		58.902.861,25	14.061.153,10	35.454.105,25	35.428.005,24	23.448.756,00	26.100,01
3290 IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS		1.282.500,00	621.500,00				621.500,00				
4663 INCENTIVO À ARTE E À CULTURA		496.526,00	72.342.514,35			58.902.861,25	13.439.653,10	35.454.105,25	35.428.005,24	23.448.756,00	26.100,01

**DEMONSTRATIVO DETALHADO DA DESPESA  
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Recursos de Todas as Fontes

Lei nº 4.320/64, Art. 2º, §1º, Anexo 2

**14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>3.3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>462.013</b>
<b>3.3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>462.013</b>	
3.3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	34.513		
3.3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	427.500		
<b>3.4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>1.317.013</b>
<b>3.4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>1.317.013</b>	
3.4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	34.513		
3.4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.282.500		
<b>TOTAL</b>				<b>1.779.026</b>

**15101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>3.3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>149.629.836</b>
<b>3.3.1.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		<b>26.000.000</b>	
3.3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000.000		
<b>3.3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>123.629.836</b>	
3.3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	123.629.836		
<b>3.4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>9.656.128</b>
<b>3.4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>9.656.128</b>	
3.4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.656.128		
<b>TOTAL</b>				<b>159.285.964</b>

**15112 - Gerência de Inclusão Socioprodutiva**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>3.3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>8.226.898</b>
<b>3.3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>8.226.898</b>	
3.3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	200.000		
3.3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.026.898		
<b>3.4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>15.667.576</b>
<b>3.4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>15.667.576</b>	
3.4.4.40.00.00	Transferências a Municípios	1.080.000		
3.4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	14.587.576		
<b>TOTAL</b>				<b>23.894.474</b>

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DAS UNIDADES  
ORÇAMENTÁRIAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E  
OPERAÇÕES ESPECIAIS**

Recursos de Todas as Fontes

Lei nº 4.320/64, Art. 2º, §2º, II - Anexo 6.

**14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
13	Cultura	1.282.500	496.526		1.779.026
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.282.500			1.282.500
13.391.0504	Maranhão Patrimônio Cultural	1.282.500			1.282.500
13.391.0504.3290	Implantação, Restauração e Modernização de Centros Culturais	1.282.500			1.282.500
13.392	Difusão Cultural		496.526		496.526
13.392.0131	Produção e Difusão Cultural		496.526		496.526
13.392.0131.4663	Incentivo à Arte e à Cultura		496.526		496.526
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>1.282.500</b>	<b>496.526</b>		<b>1.779.026</b>

**15101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	9.639.441	149.646.523		159.285.964
08.122	Administração Geral		30.976.969		30.976.969
08.122.0193	Mais Segurança Alimentar e Nutricional		150.000		150.000
08.122.0193.4450	Gestão do Programa		150.000		150.000
08.122.0411	Apoio Administrativo		30.826.969		30.826.969
08.122.0411.4457	Administração da Unidade		30.826.969		30.826.969
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		26.660.554		26.660.554
08.243.0539	Proteção e Promoção Social		26.660.554		26.660.554
08.243.0539.4696	Bolsa Escola		26.660.554		26.660.554
08.244	Assistência Comunitária		15.000.000		15.000.000
08.244.0539	Proteção e Promoção Social		15.000.000		15.000.000
08.244.0539.4425	Isenção do Pagamento da Fatura de Água		15.000.000		15.000.000
08.306	Alimentação e Nutrição	9.639.441	77.009.000		86.648.441
08.306.0193	Mais Segurança Alimentar e Nutricional	9.639.441	77.009.000		86.648.441
08.306.0193.3243	Implantação de Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-Sisan	83.313			83.313
08.306.0193.3244	Implantação e Modernização de Infraestrutura de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN	9.556.128			9.556.128
08.306.0193.4753	Capacitação em Educação Alimentar e Nutricional		80.000		80.000
08.306.0193.4781	Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias		69.148.500		69.148.500
08.306.0193.4782	Banco de Alimentos		380.000		380.000
08.306.0193.4783	Distribuição de Leite		7.400.500		7.400.500
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>9.639.441</b>	<b>149.646.523</b>		<b>159.285.964</b>

**RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DA DESPESA DE  
CAPITAL/INVESTIMENTO DO ORÇAMENTO, SEGUNDO UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA**

Recursos de Todas as Fontes

**14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
13	Cultura	1.317.013		1.317.013
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.282.500		1.282.500
13.391.0504	Maranhão Patrimônio Cultural	1.282.500		1.282.500
13.392	Difusão Cultural	34.513		34.513
13.392.0131	Produção e Difusão Cultural	34.513		34.513
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>1.317.013</b>		<b>1.317.013</b>

**15101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
08	Assistência Social	9.656.128		9.656.128
08.122	Administração Geral	100.000		100.000
08.122.0411	Apoio Administrativo	100.000		100.000
08.306	Alimentação e Nutrição	9.556.128		9.556.128
08.306.0193	Mais Segurança Alimentar e Nutricional	9.556.128		9.556.128
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>9.656.128</b>		<b>9.656.128</b>

**15112 - Gerência de Inclusão Socioprodutiva**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
08	Assistência Social	15.667.576		15.667.576
08.334	Fomento ao Trabalho	4.568.000		4.568.000
08.334.0589	Inclusão Socioprodutiva Mais Renda e Cidadania	4.568.000		4.568.000
08.511	Saneamento Básico Rural	5.402.257		5.402.257
08.511.0589	Inclusão Socioprodutiva Mais Renda e Cidadania	5.402.257		5.402.257
08.608	Promoção da Produção Agropecuária	5.697.319		5.697.319
08.608.0589	Inclusão Socioprodutiva Mais Renda e Cidadania	5.697.319		5.697.319
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>15.667.576</b>		<b>15.667.576</b>

**15903 - Fundo Estadual de Assistência Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
08	Assistência Social	2.066.364		2.066.364
08.244	Assistência Comunitária	2.066.364		2.066.364
08.244.0539	Proteção e Promoção Social	2.066.364		2.066.364
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>2.066.364</b>		<b>2.066.364</b>

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

### I - LEGISLAÇÃO

Decreto nº 23.823, de 10.03.08  
Decreto nº 27.234, de 03.01.11  
Decreto nº 27.235, de 03.01.11  
Decreto nº 30.700, de 31.03.15  
Decreto nº 30.881, de 17.06.15  
Decreto nº 31.602, de 08.04.16  
Lei Estadual nº 8.858, de 13.08.08  
Lei nº 10.416, de 10.03.16  
Lei nº 10.213, de 9.03.15  
Lei nº 11.000 02.04.2019  
Medida Provisória nº 291 de 22.02.2019

## FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

### I - LEGISLAÇÃO

Decreto nº 30.677,13.03.15  
Lei Estadual nº 10.117, de 11.07.14  
Lei Estadual nº 9.479, de 21.10.11  
Lei Estadual nº 9.650, de 10.07.12  
Lei nº 10.213, 9.03.15  
Lei nº 10.282,de 15.07.15

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MARANHENSE

### I - LEGISLAÇÃO

Decreto nº 24.720, de 03.11.08  
Decreto nº 31.892, de 21.06.16  
Lei Estadual nº 8.912, de 23.12.08  
Lei nº 10.213, de 9.03.15

<b>Órgão: 14000 - Secretaria de Estado da Cultura</b>	Valores em R\$ 1,00
	<b>112.526.213</b>

### RESUMO DO ÓRGÃO

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
13 - Cultura	112.206.213	320.000	112.526.213
<b>TOTAL</b>	<b>112.206.213</b>	<b>320.000</b>	<b>112.526.213</b>

SUBFUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
122 - Administração Geral	51.097.729		51.097.729
271 - Previdência Básica		295.000	295.000
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		25.000	25.000
363 - Ensino Profissional	134.513		134.513
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.986.880		3.986.880
392 - Difusão Cultural	56.987.091		56.987.091

PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
0131 - Produção e Difusão Cultural	57.043.604		57.043.604
0411 - Apoio Administrativo	49.135.729	320.000	49.455.729
0504 - Maranhão Patrimônio Cultural	3.931.880		3.931.880
0571 - Memória Republicana	2.095.000		2.095.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
14101 - Secretaria de Estado da Cultura	108.332.187		108.332.187
14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira	2.095.000	320.000	2.415.000
14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense	1.779.026		1.779.026

FONTE DE RECURSO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
0101 - Recursos Ordinários - Tesouro	109.666.213	320.000	109.986.213
0107 - Receitas Operacionais a Fundos	1.710.000		1.710.000
0111 - Convênios com Órgãos Federais	810.000		810.000
5101 - Recursos Ordinários - Tesouro	20.000		20.000

### DOTAÇÃO DO ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<b>0131 - Produção e Difusão Cultural</b>								<b>57.043.604</b>
<b>4505.0000 - Capacitação de Artistas, Técnicos, Produtores e Empreendedores Culturais</b>	<b>13 363</b>							<b>134.513</b>
<i>Capacitar artistas, técnicos, produtores e empreendedores culturais, visando a profissionalização do setor</i>		F	2	3	50	0	101	34.513
		F	2	3	90	0	101	100.000
<b>3305.0000 - Realização do Mapeamento Cultural do Estado</b>	<b>13 392</b>							<b>100.000</b>
<i>Realizar o mapeamento cultural do Estado com vistas à implantação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais</i>		F	2	3	90	0	101	100.000
<b>4646.0000 - Fortalecimento dos Equipamentos Culturais</b>	<b>13 392</b>							<b>600.000</b>
<i>Apoiar as atividades realizadas pelos equipamentos culturais ligadas à Secretaria de Estado da Cultura</i>		F	2	3	90	0	101	100.000
		F	2	4	90	0	101	500.000
<b>4663.0000 - Incentivo à Arte e à Cultura</b>	<b>13 392</b>							<b>496.526</b>
<i>Incentivar projetos e atividades artísticas e culturais de interesse da sociedade</i>		F	2	3	50	0	101	34.513
		F	2	3	90	0	107	427.500
		F	2	4	50	0	101	34.513
<b>4706.0000 - Fomento e Promoção à Diversidade Cultural</b>	<b>13 392</b>							<b>600.000</b>
<i>Lançar editais de fomento e promoção à diversidade cultural</i>								

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<b>4713.0000 - Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais</b>	<b>13 392</b>	F	2	3	90	0	101	600.000
<i>Apoiar as manifestações artístico-culturais por meio de patrocínio a eventos regionais</i>		F	2	3	40	0	101	35.050.000
		F	2	3	50	0	101	103.539
		F	2	3	90	0	101	19.824.513
		F	2	4	40	0	101	100.000
		F	2	4	50	0	101	34.513
<b>0411 - Apoio Administrativo</b>								<b>49.455.729</b>
<b>4457.0000 - Administração da Unidade</b>	<b>13 122</b>							<b>49.135.729</b>
<i>Constituir centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Estado, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas</i>		F	1	1	90	0	101	29.000.000
		F	1	3	90	0	101	500.000
		F	2	3	90	0	101	18.770.109
		F	2	4	90	0	101	865.620
<b>0901.0000 - Contribuição ao Regime Geral da Previdência</b>	<b>13 271</b>							<b>295.000</b>
<i>Garantir os direitos e benefícios previdenciários dos servidores junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS</i>		S	1	1	90	0	101	295.000
<b>0963.0000 - Contribuição para o Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Estaduais</b>	<b>13 302</b>							<b>25.000</b>
<i>Garantir aos servidores e empregados civis e militares e aos seus dependentes, assistência à saúde</i>		S	1	1	91	0	101	25.000
<b>0504 - Maranhão Patrimônio Cultural</b>								<b>3.931.880</b>
<b>2681.0000 - Recuperação, Conservação e Manutenção de Bens Culturais Móveis e Imóveis</b>	<b>13 391</b>							<b>930.000</b>
<i>Elaborar projetos de restauração e executar a recuperação e preservação de bens culturais móveis e imóveis</i>		F	2	3	90	0	101	100.000
		F	2	3	90	0	111	810.000
		F	2	3	90	5	101	20.000
<b>3290.0000 - Implantação, Restauração e Modernização de Centros Culturais</b>	<b>13 391</b>							<b>1.282.500</b>
<i>Realizar obra de implantação, restauração e modernização de centros culturais</i>		F	3	4	90	0	107	1.282.500
<b>4498.0000 - Realização de Estudos e Pesquisas Históricas</b>	<b>13 391</b>							<b>20.000</b>
<i>Realizar estudos e pesquisas históricas, arqueológicas, paleontológicas e etnológicas alinhadas à cultura do Maranhão</i>		F	2	3	90	0	101	20.000
<b>4644.0000 - Fortalecimento do Patrimônio Cultural Maranhense</b>	<b>13 391</b>							<b>100.000</b>
<i>Fortalecer a identidade cultural maranhense e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais</i>		F	2	3	90	0	101	100.000
<b>4705.0000 - Implantação e Modernização de Espaços Culturais</b>	<b>13 391</b>							<b>1.599.380</b>
<i>Implantar, modernizar e manter espaços culturais multiuso, objetivando a difusão cultural</i>		F	2	3	90	0	101	1.599.380
<b>0571 - Memória Republicana</b>								<b>2.095.000</b>
<b>4450.0000 - Gestão do Programa</b>	<b>13 122</b>							<b>1.962.000</b>
<i>Agregar as despesas que comprovadamente contribuem para o objetivo do programa, mas não são passíveis de apropriação direta nas demais ações associadas</i>		F	1	1	90	0	101	1.700.000
		F	1	3	90	0	101	40.000
		F	2	3	90	0	101	212.000
		F	2	4	90	0	101	10.000
<b>4639.0000 - Restauração, Conservação e Aquisição de Bens</b>	<b>13 391</b>							<b>55.000</b>
<i>Restaurar, organizar, conservar, preservar e adquirir acervo documental bibliográfico, audiovisual, sonoro, iconográfico e acústico, com vistas a democratizar a arte e a cultura por meio de exposições de obras de seu acervo</i>		F	2	3	90	0	101	20.000
		F	2	4	90	0	101	35.000

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<b>4640.0000 - Desenvolvimento de Práticas Educacionais</b>	<b>13 392</b>							<b>48.000</b>
<i>Despertar o interesse da sociedade por temáticas educacionais e culturais, por meio de exposições, oficinas e demais eventos</i>		F	2	3	90	0	101	48.000
<b>4902.0000 - Estudos e Pesquisas Socioculturais e Educacionais</b>	<b>13 392</b>							<b>30.000</b>
<i>Realizar estudos, pesquisas e eventos socioculturais e educacionais</i>		F	2	3	90	0	101	30.000

<b>Órgão: 14000 - Secretaria de Estado da Cultura</b>	Valores em R\$ 1,00
<b>Unidade: 14101 - Secretaria de Estado da Cultura</b>	<b>108.332.187</b>

**DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<b>0131 - Produção e Difusão Cultural</b>								<b>56.547.078</b>
<b>3305.0000 - Realização do Mapeamento Cultural do Estado</b>	<b>13 392</b>							<b>100.000</b>
<i>Realizar o mapeamento cultural do Estado com vistas à implantação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais</i>		F	2	3	90	0	101	100.000
<b>4505.0000 - Capacitação de Artistas, Técnicos, Produtores e Empreendedores Culturais</b>	<b>13 363</b>							<b>134.513</b>
<i>Capacitar artistas, técnicos, produtores e empreendedores culturais, visando a profissionalização do setor</i>		F	2	3	50	0	101	34.513
		F	2	3	90	0	101	100.000
<b>4646.0000 - Fortalecimento dos Equipamentos Culturais</b>	<b>13 392</b>							<b>600.000</b>
<i>Apoiar as atividades realizadas pelos equipamentos culturais ligadas à Secretaria de Estado da Cultura</i>		F	2	3	90	0	101	100.000
		F	2	4	90	0	101	500.000
<b>4706.0000 - Fomento e Promoção à Diversidade Cultural</b>	<b>13 392</b>							<b>600.000</b>
<i>Lançar editais de fomento e promoção à diversidade cultural</i>		F	2	3	90	0	101	600.000
<b>4713.0000 - Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais</b>	<b>13 392</b>							<b>55.112.565</b>
<i>Apoiar as manifestações artístico-culturais por meio de patrocínio a eventos regionais</i>		F	2	3	40	0	101	35.050.000
		F	2	3	50	0	101	103.539
		F	2	3	90	0	101	19.824.513
		F	2	4	40	0	101	100.000
		F	2	4	50	0	101	34.513
<b>0411 - Apoio Administrativo</b>								<b>49.135.729</b>
<b>4457.0000 - Administração da Unidade</b>	<b>13 122</b>							<b>49.135.729</b>
<i>Constituir centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Estado, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas</i>		F	1	1	90	0	101	29.000.000
		F	1	3	90	0	101	500.000
		F	2	3	90	0	101	18.770.109
		F	2	4	90	0	101	865.620
<b>0504 - Maranhão Patrimônio Cultural</b>								<b>2.649.380</b>
<b>2681.0000 - Recuperação, Conservação e Manutenção de Bens Culturais Móveis e Imóveis</b>	<b>13 391</b>							<b>930.000</b>
<i>Elaborar projetos de restauração e executar a recuperação e preservação de bens culturais móveis e imóveis</i>		F	2	3	90	0	101	100.000
		F	2	3	90	0	111	810.000
		F	2	3	90	5	101	20.000
<b>4498.0000 - Realização de Estudos e Pesquisas Históricas</b>	<b>13 391</b>							<b>20.000</b>
<i>Realizar estudos e pesquisas históricas, arqueológicas, paleontológicas e etnológicas alinhadas à cultura do Maranhão</i>		F	2	3	90	0	101	20.000
<b>4644.0000 - Fortalecimento do Patrimônio Cultural Maranhense</b>	<b>13 391</b>							<b>100.000</b>
<i>Fortalecer a identidade cultural maranhense e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais</i>		F	2	3	90	0	101	100.000
<b>4705.0000 - Implantação e Modernização de Espaços Culturais</b>	<b>13 391</b>							<b>1.599.380</b>
<i>Implantar, modernizar e manter espaços culturais múltiplos, objetivando a difusão cultural</i>		F	2	3	90	0	101	1.599.380

<b>Órgão: 14000 - Secretaria de Estado da Cultura</b>	Valores em R\$ 1,00
<b>Unidade: 14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira</b>	<b>2.415.000</b>

**DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTES	VALOR
<b>0411 - Apoio Administrativo</b>								<b>320.000</b>
<b>0901.0000 - Contribuição ao Regime Geral da Previdência</b>	<b>13 271</b>							<b>295.000</b>
<i>Garantir os direitos e benefícios previdenciários dos servidores junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS</i>		S	1	1	90	0	101	295.000
<b>0963.0000 - Contribuição para o Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Estaduais</b>	<b>13 302</b>							<b>25.000</b>
<i>Garantir aos servidores e empregados civis e militares e aos seus dependentes, assistência à saúde</i>		S	1	1	91	0	101	25.000
<b>0571 - Memória Republicana</b>								<b>2.095.000</b>
<b>4450.0000 - Gestão do Programa</b>	<b>13 122</b>							<b>1.962.000</b>
<i>Agregar as despesas que comprovadamente contribuem para o objetivo do programa, mas não são passíveis de apropriação direta nas demais ações associadas</i>		F	1	1	90	0	101	1.700.000
		F	1	3	90	0	101	40.000
		F	2	3	90	0	101	212.000
		F	2	4	90	0	101	10.000
<b>4639.0000 - Restauração, Conservação e Aquisição de Bens</b>	<b>13 391</b>							<b>55.000</b>
<i>Restaurar, organizar, conservar, preservar e adquirir acervo documental bibliográfico, audiovisual, sonoro, iconográfico e acústico, com vistas a democratizar a arte e a cultura por meio de exposições de obras de seu acervo</i>		F	2	3	90	0	101	20.000
		F	2	4	90	0	101	35.000
<b>4640.0000 - Desenvolvimento de Práticas Educacionais</b>	<b>13 392</b>							<b>48.000</b>
<i>Despertar o interesse da sociedade por temáticas educacionais e culturais, por meio de exposições, oficinas e demais eventos</i>		F	2	3	90	0	101	48.000
<b>4902.0000 - Estudos e Pesquisas Socioculturais e Educacionais</b>	<b>13 392</b>							<b>30.000</b>
<i>Realizar estudos, pesquisas e eventos socioculturais e educacionais</i>		F	2	3	90	0	101	30.000

<b>Órgão: 14000 - Secretaria de Estado da Cultura</b>	Valores em R\$ 1,00
<b>Unidade: 14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense</b>	<b>1.779.026</b>

**DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<b>0131 - Produção e Difusão Cultural</b>								<b>496.526</b>
<b>4663.0000 - Incentivo à Arte e à Cultura</b>	<b>13 392</b>							<b>496.526</b>
<i>Incentivar projetos e atividades artísticas e culturais de interesse da sociedade</i>		F	2	3	50	0	101	34.513
		F	2	3	90	0	107	427.500
		F	2	4	50	0	101	34.513
<b>0504 - Maranhão Patrimônio Cultural</b>								<b>1.282.500</b>
<b>3290.0000 - Implantação, Restauração e Modernização de Centros Culturais</b>	<b>13 391</b>							<b>1.282.500</b>
<i>Realizar obra de implantação, restauração e modernização de centros culturais</i>		F	3	4	90	0	107	1.282.500

**ANEXO XI**

(a que se refere o artigo 14) da Lei Orçamentária Anual de 2020

Nº Inciso	Nº Emenda	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO (cod)	SUBFUNÇÃO (cod)	PROGRAMA	AÇÃO	Objetivo	MOD	GND	Valor (R\$)
		Educação				Ensino Infantil	São Luís para reforma da Escola Comunitária			
90	91	15903 - Fundo Estadual de Assistência Social	8	244	0539 - Proteção e Promoção Social	4903.0000 - Proteção Social Básica	Apoio ao Pólo Comunitário de Desenvolvimento Sustentável do município de Alcântara para aquisição de computadores	50	4	34.513,00
91	92	20101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	18	544	0613 - Maranhão Azul	4891.0000 - Monitoramento dos Recursos Hídricos	Apoio ao Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas - FONASC.CBH para aquisição de veículo	50	4	34.513,00
92	93	14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense	13	392	0131 - Produção e Difusão Cultura	4663.0000 - Incentivo à Arte e à Cultura	Apoio a Lions Clube no município de Santa Inês para aquisição de equipamentos	50	3	34.513,00
93	94	15903 - Fundo Estadual de Assistência Social	8	244	0539 - Proteção e Promoção Social	4903.0000 - Proteção Social Básica	Apoio a ONG CHSC - Consciência humana sem crack no bairro Vila Brasil do município de São Luís para aquisição de equipamentos	50	4	34.513,00
94	95	14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense	13	392	0131 - Produção e Difusão Cultura	4663.0000 - Incentivo à Arte e à Cultura	Apoio à ONG Música no Hospital no município de Imperatriz para aquisição de equipamentos e promoção de eventos	50	4	34.513,00
95	96	17101 - Secretaria de Estado da Educação	12	365	0611 - Infraestrutura Educacional	3303.0000 - Regime de Colaboração com Os Municípios no Ensino Infantil	Apoio ao Centro Pedagógico e Cultural Nossa Senhora Aparecida do bairro Cidade Olímpica no município de São Luís para Reforma e Ampliação da Escola Comunitária e Creche Brincando com Jesus	50	4	34.513,00
96	97	15903 - Fundo Estadual de Assistência Social	8	244	0539 - Proteção e Promoção Social	4903.0000 - Proteção Social Básica	Reforma e manutenção do Centro de capacitação e apoio a comunidade Santa Clara e adjacências do município de São Luís	50	3	34.513,00
97	98	17101 - Secretaria de Estado da Educação	12	365	0611 - Infraestrutura Educacional	3303.0000 - Regime de Colaboração com Os Municípios no Ensino Infantil	Aquisição de equipamentos para o Centro Educacional Genir no município de São Luís	50	4	34.513,00
98	99	17101 - Secretaria de Estado da Educação	12	365	0611 - Infraestrutura Educacional	3303.0000 - Regime de Colaboração com Os Municípios no Ensino Infantil	Ampliação da Creche Escola do Centro de Apoio a Criança e Adolescente da Cidade Olímpica no município de São Luís	50	4	34.513,00

**DEMONSTRATIVO DETALHADO DA DESPESA  
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Recursos de Todas as Fontes

Lei nº 4.320/64, Art. 2º, §1º, Anexo 2

**13901 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial do Estado do Maranhão**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>3.3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>665.000</b>
<b>3.3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>665.000</b>	
3.3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	665.000		
<b>3.4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>444.000</b>
<b>3.4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>444.000</b>	
3.4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	444.000		
<b>TOTAL</b>				<b>1.109.000</b>

**14101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>3.3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>120.422.000</b>
<b>3.3.1.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		<b>31.940.000</b>	
3.3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	31.940.000		
<b>3.3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>88.482.000</b>	
3.3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	31.050.000		
3.3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	900.000		
3.3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	56.532.000		
<b>3.4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>2.731.000</b>
<b>3.4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>2.731.000</b>	
3.4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.731.000		
<b>TOTAL</b>				<b>123.153.000</b>

**14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>3.3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>2.081.000</b>
<b>3.3.1.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		<b>1.681.000</b>	
3.3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.666.600		
3.3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	14.400		
<b>3.3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>400.000</b>	
3.3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000		
<b>3.4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>20.000</b>
<b>3.4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>20.000</b>	
3.4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000		
<b>TOTAL</b>				<b>2.101.000</b>

**DEMONSTRATIVO DETALHADO DA DESPESA  
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Recursos de Todas as Fontes

Lei nº 4.320/64, Art. 2º, §1º, Anexo 2

**14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>3.3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>2.100.000</b>
<b>3.3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>2.100.000</b>	
3.3.3.41.00.00	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo	900.000		
3.3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.200.000		
<b>3.4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>50.000</b>
<b>3.4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>50.000</b>	
3.4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000		
<b>TOTAL</b>				<b>2.150.000</b>

**15101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>3.3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>149.016.700</b>
<b>3.3.1.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		<b>24.877.000</b>	
3.3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	24.877.000		
<b>3.3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>124.139.700</b>	
3.3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	109.139.700		
3.3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000.000		
<b>3.4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>10.623.128</b>
<b>3.4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>10.623.128</b>	
3.4.4.40.00.00	Transferências a Municípios	370.000		
3.4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.253.128		
<b>TOTAL</b>				<b>159.639.828</b>

**15112 - Gerência de Inclusão Socioprodutiva**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>3.3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>7.451.913</b>
<b>3.3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>7.451.913</b>	
3.3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.451.913		
<b>3.4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>13.097.319</b>
<b>3.4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>13.097.319</b>	
3.4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.097.319		
<b>TOTAL</b>				<b>20.549.232</b>

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DAS UNIDADES  
ORÇAMENTÁRIAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E  
OPERAÇÕES ESPECIAIS**

Recursos de Todas as Fontes

Lei nº 4.320/64, Art. 2º, §2º, II - Anexo 6.

**14101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
<b>13</b>	<b>Cultura</b>		<b>122.503.000</b>		<b>122.503.000</b>
<b>13.122</b>	<b>Administração Geral</b>		<b>57.676.000</b>		<b>57.676.000</b>
<b>13.122.0411</b>	<b>Apoio Administrativo</b>		<b>57.676.000</b>		<b>57.676.000</b>
13.122.0411.4457	Administração da Unidade		57.676.000		57.676.000
<b>13.363</b>	<b>Ensino Profissional</b>		<b>15.000</b>		<b>15.000</b>
<b>13.363.0131</b>	<b>Produção e Difusão</b>		<b>15.000</b>		<b>15.000</b>
13.363.0131.4505	Capacitação de Artistas, Técnicos, Produtores e Empreendedores Culturais		15.000		15.000
<b>13.391</b>	<b>Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico</b>		<b>6.282.000</b>		<b>6.282.000</b>
<b>13.391.0504</b>	<b>Maranhão Patrimônio Cultural</b>		<b>6.282.000</b>		<b>6.282.000</b>
13.391.0504.2681	Restauração e Conservação de Bens Culturais Móveis e Imóveis		2.662.000		2.662.000
13.391.0504.4498	Estudos e Pesquisas Históricas, Arqueológicas, Paleontológicas e Etnológicas		10.000		10.000
13.391.0504.4500	Elaboração de Projetos de Restauração e Conservação de Bens Imóveis		10.000		10.000
13.391.0504.4644	Dinamização e Apoio ao Patrimônio Cultural		100.000		100.000
13.391.0504.4705	Implantação, Dinamização e Modernização de Espaços Culturais		3.500.000		3.500.000
<b>13.392</b>	<b>Difusão Cultural</b>		<b>58.530.000</b>		<b>58.530.000</b>
<b>13.392.0131</b>	<b>Produção e Difusão</b>		<b>58.530.000</b>		<b>58.530.000</b>
13.392.0131.4646	Fortalecimento dos Equipamentos Culturais		50.000		50.000
13.392.0131.4706	Fomento e Promoção à Diversidade Cultural		1.000.000		1.000.000
13.392.0131.4707	Realização dos Projetos de Grande Porte do Estado		23.900.000		23.900.000
13.392.0131.4712	Realização do Mapeamento Cultural do Estado		10.000		10.000
13.392.0131.4713	Apoio às Manifestações Artístico-Culturais		33.570.000		33.570.000
<b>23</b>	<b>Comércio e Serviços</b>		<b>650.000</b>		<b>650.000</b>
<b>23.363</b>	<b>Ensino Profissional</b>		<b>50.000</b>		<b>50.000</b>
<b>23.363.0580</b>	<b>Mais Qualificação para o Trabalho</b>		<b>50.000</b>		<b>50.000</b>
23.363.0580.4824	Qualificação Profissional para o Turismo		50.000		50.000
<b>23.422</b>	<b>Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>		<b>10.000</b>		<b>10.000</b>
<b>23.422.0522</b>	<b>Mais Turismo</b>		<b>10.000</b>		<b>10.000</b>
23.422.0522.4823	Turismo Sustentável e Infância		10.000		10.000
<b>23.695</b>	<b>Turismo</b>		<b>590.000</b>		<b>590.000</b>
<b>23.695.0522</b>	<b>Mais Turismo</b>		<b>590.000</b>		<b>590.000</b>
23.695.0522.2737	Marketing e Promoção do Destino Maranhão		500.000		500.000
23.695.0522.4786	Desenvolvimento de Polos Regionais de Turismo		25.000		25.000
23.695.0522.4820	Fortalecimento da Produção Associada ao Turismo		25.000		25.000
23.695.0522.4821	Promoção à Atração de Investimentos no Turismo		30.000		30.000
23.695.0522.4822	Estudos e Pesquisas		10.000		10.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			<b>123.153.000</b>		<b>123.153.000</b>

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DAS UNIDADES  
ORÇAMENTÁRIAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E  
OPERAÇÕES ESPECIAIS**

Recursos de Todas as Fontes

Lei nº 4.320/64, Art. 2º, §2º, II - Anexo 6.

**14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
13	Cultura	30.000	1.770.600	300.400	2.101.000
13.122	Administração Geral		1.710.600		1.710.600
13.122.0571	Memória Republicana		1.710.600		1.710.600
13.122.0571.4450	Gestão do Programa		1.710.600		1.710.600
13.271	Previdência Básica			286.000	286.000
13.271.0411	Apoio Administrativo			286.000	286.000
13.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência			286.000	286.000
13.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			14.400	14.400
13.302.0411	Apoio Administrativo			14.400	14.400
13.302.0411.0963	Contribuição para o Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Estaduais			14.400	14.400
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		30.000		30.000
13.391.0571	Memória Republicana		30.000		30.000
13.391.0571.4639	Restauração, Conservação e Aquisição de Bens		30.000		30.000
13.392	Difusão Cultural	30.000	30.000		60.000
13.392.0571	Memória Republicana	30.000	30.000		60.000
13.392.0571.3150	Estudos e Pesquisas Socioculturais e Educacionais	30.000			30.000
13.392.0571.4640	Desenvolvimento de Práticas Educacionais		30.000		30.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>30.000</b>	<b>1.770.600</b>	<b>300.400</b>	<b>2.101.000</b>

**14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
13	Cultura		2.150.000		2.150.000
13.392	Difusão Cultural		2.150.000		2.150.000
13.392.0131	Produção e Difusão		2.150.000		2.150.000
13.392.0131.4663	Incentivo à Arte e a Cultura		2.150.000		2.150.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			<b>2.150.000</b>		<b>2.150.000</b>

**RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DA DESPESA DE  
CAPITAL/INVESTIMENTO DO ORÇAMENTO, SEGUNDO UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA**

Recursos de Todas as Fontes

**13101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
20	Agricultura	11.479.318		11.479.318
20.122	Administração Geral	250.000		250.000
20.122.0411	Apoio Administrativo	250.000		250.000
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	11.229.318		11.229.318
20.608.0572	Mais Pescado	2.831.358		2.831.358
20.608.0582	Mais Produção e Abastecimento	8.397.960		8.397.960
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>11.479.318</b>		<b>11.479.318</b>

**13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
20	Agricultura	500.000		500.000
20.122	Administração Geral	500.000		500.000
20.122.0546	Defesa Agropecuária	500.000		500.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>500.000</b>		<b>500.000</b>

**13901 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial do Estado do Maranhão**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
20	Agricultura	444.000		444.000
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	444.000		444.000
20.608.0582	Mais Produção e Abastecimento	444.000		444.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>444.000</b>		<b>444.000</b>

**14101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
13	Cultura	2.731.000		2.731.000
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.731.000		2.731.000
13.391.0504	Maranhão Patrimônio Cultural	2.731.000		2.731.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>2.731.000</b>		<b>2.731.000</b>

**RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DA DESPESA DE  
CAPITAL/INVESTIMENTO DO ORÇAMENTO, SEGUNDO UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA**

Recursos de Todas as Fontes

**14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
13	Cultura	20.000		20.000
13.122	Administração Geral	20.000		20.000
13.122.0571	Memória Republicana	20.000		20.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>20.000</b>		<b>20.000</b>

**14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
13	Cultura	50.000		50.000
13.392	Difusão Cultural	50.000		50.000
13.392.0131	Produção e Difusão	50.000		50.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>50.000</b>		<b>50.000</b>

**15101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
08	Assistência Social	10.623.128		10.623.128
08.122	Administração Geral	300.000		300.000
08.122.0411	Apoio Administrativo	300.000		300.000
08.244	Assistência Comunitária	9.323.128		9.323.128
08.244.0539	Proteção e Promoção Social	9.323.128		9.323.128
08.306	Alimentação e Nutrição	1.000.000		1.000.000
08.306.0193	Segurança Alimentar e Nutricional	1.000.000		1.000.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>10.623.128</b>		<b>10.623.128</b>

**15112 - Gerência de Inclusão Socioprodutiva**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
08	Assistência Social	13.097.319		13.097.319
08.511	Saneamento Básico Rural	12.097.319		12.097.319
08.511.0552	Universalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	12.097.319		12.097.319
08.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.000.000		1.000.000
08.608.0589	Inclusão Socioprodutiva mais Renda e Cidadania	1.000.000		1.000.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>13.097.319</b>		<b>13.097.319</b>

<b>Órgão: 14000 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo</b>	Valores em R\$ 1,00
	<b>127.404.000</b>

### RESUMO DO ÓRGÃO

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
13 - Cultura	126.453.600	300.400	126.754.000
23 - Comércio e Serviços	650.000		650.000
<b>TOTAL</b>	<b>127.103.600</b>	<b>300.400</b>	<b>127.404.000</b>

SUBFUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
122 - Administração Geral	59.386.600		59.386.600
271 - Previdência Básica		286.000	286.000
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		14.400	14.400
363 - Ensino Profissional	65.000		65.000
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.312.000		6.312.000
392 - Difusão Cultural	60.740.000		60.740.000
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000		10.000
695 - Turismo	590.000		590.000

PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
0131 - Produção e Difusão	60.695.000		60.695.000
0411 - Apoio Administrativo	57.676.000	300.400	57.976.400
0504 - Maranhão Patrimônio Cultural	6.282.000		6.282.000
0522 - Mais Turismo	600.000		600.000
0571 - Memória Republicana	1.800.600		1.800.600
0580 - Mais Qualificação para o Trabalho	50.000		50.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
14101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	123.153.000		123.153.000
14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira	1.800.600	300.400	2.101.000
14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense	2.150.000		2.150.000

FONTE DE RECURSO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
0101 - Recursos Ordinários - Tesouro	125.622.600	300.400	125.923.000
0107 - Receitas Operacionais a Fundos	1.250.000		1.250.000
0111 - Convênios com Órgãos Federais	222.000		222.000
5101 - Recursos Ordinários - Tesouro	9.000		9.000

### DOTAÇÃO DO ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<b>0131 - Produção e Difusão</b>								<b>60.695.000</b>
<b>4505.0000 - Capacitação de Artistas, Técnicos, Produtores e Empreendedores Culturais</b>	<b>13 363</b>							<b>15.000</b>
<i>Capacitar artistas, técnicos, produtores e empreendedores culturais, visando a profissionalização do setor cultural</i>		F	2	3	90	0	101	15.000
<b>4646.0000 - Fortalecimento dos Equipamentos Culturais</b>	<b>13 392</b>							<b>50.000</b>
<i>Apoiar as atividades realizadas pelos equipamentos culturais ligadas à Secretaria de Estado da Cultura</i>		F	2	3	90	0	101	50.000
<b>4663.0000 - Incentivo à Arte e a Cultura</b>	<b>13 392</b>							<b>2.150.000</b>
<i>Incentivar projetos e atividades artísticas e culturais de interesse da sociedade</i>		F	2	3	41	0	101	900.000
		F	2	3	90	0	107	1.200.000
		F	2	4	90	0	107	50.000
<b>4706.0000 - Fomento e Promoção à Diversidade Cultural</b>	<b>13 392</b>							<b>1.000.000</b>
<i>Lançar editais de fomento e promoção à diversidade cultural</i>		F	2	3	90	0	101	1.000.000

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<b>4707.0000 - Realização dos Projetos de Grande Porte do Estado</b>	<b>13 392</b>							<b>23.900.000</b>
<i>Realizar eventos de grande porte no Estado do Maranhão</i>		F	2	3	90	0	101	23.900.000
<b>4712.0000 - Realização do Mapeamento Cultural do Estado</b>	<b>13 392</b>							<b>10.000</b>
<i>Realizar o mapeamento cultural do Estado com vistas à implantação do sistema estadual de informações e indicadores culturais</i>		F	2	3	90	0	101	10.000
<b>4713.0000 - Apoio às Manifestações Artístico-Culturais</b>	<b>13 392</b>							<b>33.570.000</b>
<i>Apoiar as manifestações artístico-culturais</i>		F	2	3	40	0	101	31.050.000
		F	2	3	50	0	101	900.000
		F	2	3	90	0	101	1.620.000
<b>0411 - Apoio Administrativo</b>								<b>57.976.400</b>
<b>4457.0000 - Administração da Unidade</b>	<b>13 122</b>							<b>57.676.000</b>
<i>Constituir centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Estado, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas</i>		F	1	1	90	0	101	31.940.000
		F	1	3	90	0	101	592.000
		F	2	3	90	0	101	25.144.000
<b>0901.0000 - Contribuição ao Regime Geral da Previdência</b>	<b>13 271</b>							<b>286.000</b>
<i>Garantir os direitos e benefícios previdenciários dos servidores junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS</i>		S	1	1	90	0	101	286.000
<b>0963.0000 - Contribuição para o Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Estaduais</b>	<b>13 302</b>							<b>14.400</b>
<i>Garantir aos servidores e empregados civis e militares e aos seus dependentes, assistência à saúde, auxílio natalidade e auxílio funeral</i>		S	1	1	91	0	101	14.400
<b>0504 - Maranhão Patrimônio Cultural</b>								<b>6.282.000</b>
<b>2681.0000 - Restauração e Conservação de Bens Culturais Móveis e Imóveis</b>	<b>13 391</b>							<b>2.662.000</b>
<i>Recuperar bens culturais móveis e imóveis</i>		F	2	3	90	0	101	2.431.000
		F	2	4	90	0	111	222.000
		F	2	4	90	5	101	9.000
<b>4498.0000 - Estudos e Pesquisas Históricas, Arqueológicas, Paleontológicas e Etnológicas</b>	<b>13 391</b>							<b>10.000</b>
<i>Realizar estudos e pesquisas históricas, arqueológicas, paleontológicas e etnológicas</i>		F	2	3	90	0	101	10.000
<b>4500.0000 - Elaboração de Projetos de Restauração e Conservação de Bens Imóveis</b>	<b>13 391</b>							<b>10.000</b>
<i>Elaborar projetos executivos com vistas à recuperação de bens imóveis</i>		F	2	3	90	0	101	10.000
<b>4644.0000 - Dinamização e Apoio ao Patrimônio Cultural</b>	<b>13 391</b>							<b>100.000</b>
<i>Dinamizar e apoiar o patrimônio cultural, material e imaterial promovendo o fortalecimento da identidade cultural maranhense e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais</i>		F	2	3	90	0	101	100.000
<b>4705.0000 - Implantação, Dinamização e Modernização de Espaços Culturais</b>	<b>13 391</b>							<b>3.500.000</b>
<i>Implantar, dinamizar e modernizar bibliotecas, museus, arquivos, casas e espaços culturais multiuso, objetivando sua manutenção e difusão cultural</i>		F	2	3	90	0	101	1.000.000
		F	2	4	90	0	101	2.500.000
<b>0522 - Mais Turismo</b>								<b>600.000</b>
<b>4823.0000 - Turismo Sustentável e Infância</b>	<b>23 422</b>							<b>10.000</b>
<i>Combater a exploração sexual de crianças e adolescentes no setor do turismo por meio de realização de eventos de conscientização dos cidadãos</i>		F	2	3	90	0	101	10.000
<b>2737.0000 - Marketing e Promoção do Destino Maranhão</b>	<b>23 695</b>							<b>500.000</b>

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<i>Promover o Maranhão como destino turístico nos mercados emissores nacional e internacional utilizando ferramentas de marketing para aumentar o nível de competitividade dos destinos turísticos</i>		F	2	3	90	0	101	500.000
<b>4786.0000 - Desenvolvimento de Polos Regionais de Turismo</b>	<b>23 695</b>							<b>25.000</b>
<i>Estruturar e qualificar os destinos turísticos dos polos regionais para contribuir na geração de emprego e renda</i>		F	2	3	90	0	101	25.000
<b>4820.0000 - Fortalecimento da Produção Associada ao Turismo</b>	<b>23 695</b>							<b>25.000</b>
<i>Fortalecer e promover o desenvolvimento da produção artesanal associada ao turismo como gerador de trabalho e renda</i>		F	2	3	90	0	101	25.000
<b>4821.0000 - Promoção à Atração de Investimentos no Turismo</b>	<b>23 695</b>							<b>30.000</b>
<i>Fomento à prospecção de investidores por meio de oportunidades de negócios no setor turístico do Estado</i>		F	2	3	90	0	101	30.000
<b>4822.0000 - Estudos e Pesquisas</b>	<b>23 695</b>							<b>10.000</b>
<i>Produzir dados e informações estatísticas que possam nortear o desenvolvimento de programas e projetos e o desempenho da atividade turística</i>		F	2	3	90	0	101	10.000
<b>0571 - Memória Republicana</b>								<b>1.800.600</b>
<b>4450.0000 - Gestão do Programa</b>	<b>13 122</b>							<b>1.710.600</b>
<i>Agregar as despesas que comprovadamente contribuem para o objetivo do programa, mas não são passíveis de apropriação direta nas demais ações associadas</i>		F	1	1	90	0	101	1.380.600
		F	1	3	90	0	101	30.000
		F	2	3	90	0	101	280.000
		F	2	4	90	0	101	20.000
<b>4639.0000 - Restauração, Conservação e Aquisição de Bens</b>	<b>13 391</b>							<b>30.000</b>
<i>Restaurar, organizar, conservar, preservar e adquirir acervo documental, bibliográfico, audiovisual, sonoro, iconográfico e artístico com vistas a democratizar a arte e a cultura por meio de exposições de obras de seu acervo</i>		F	2	3	90	0	101	30.000
<b>3150.0000 - Estudos e Pesquisas Socioculturais e Educacionais</b>	<b>13 392</b>							<b>30.000</b>
<i>Realizar estudos e pesquisas históricas, sociais, culturais e educativas</i>		F	2	3	90	0	101	30.000
<b>4640.0000 - Desenvolvimento de Práticas Educacionais</b>	<b>13 392</b>							<b>30.000</b>
<i>Despertar o interesse da sociedade por temáticas educacionais e culturais</i>		F	2	3	90	0	101	30.000
<b>0580 - Mais Qualificação para o Trabalho</b>								<b>50.000</b>
<b>4824.0000 - Qualificação Profissional para o Turismo</b>	<b>23 363</b>							<b>50.000</b>
<i>Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao turista</i>		F	2	3	90	0	101	50.000

<b>Órgão: 14000 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo</b>	Valores em R\$ 1,00
<b>Unidade: 14101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo</b>	<b>123.153.000</b>

**DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<b>0131 - Produção e Difusão</b>								<b>58.545.000</b>
<b>4505.0000 - Capacitação de Artistas, Técnicos, Produtores e Empreendedores Culturais</b>	<b>13 363</b>							<b>15.000</b>
<i>Capacitar artistas, técnicos, produtores e empreendedores culturais, visando a profissionalização do setor cultural</i>		F	2	3	90	0	101	15.000
<b>4646.0000 - Fortalecimento dos Equipamentos Culturais</b>	<b>13 392</b>							<b>50.000</b>
<i>Apoiar as atividades realizadas pelos equipamentos culturais ligadas à Secretaria de Estado da Cultura</i>		F	2	3	90	0	101	50.000
<b>4706.0000 - Fomento e Promoção à Diversidade Cultural</b>	<b>13 392</b>							<b>1.000.000</b>
<i>Lançar editais de fomento e promoção à diversidade cultural</i>		F	2	3	90	0	101	1.000.000
<b>4707.0000 - Realização dos Projetos de Grande Porte do Estado</b>	<b>13 392</b>							<b>23.900.000</b>
<i>Realizar eventos de grande porte no Estado do Maranhão</i>		F	2	3	90	0	101	23.900.000
<b>4712.0000 - Realização do Mapeamento Cultural do Estado</b>	<b>13 392</b>							<b>10.000</b>
<i>Realizar o mapeamento cultural do Estado com vistas à implantação do sistema estadual de informações e indicadores culturais</i>		F	2	3	90	0	101	10.000
<b>4713.0000 - Apoio às Manifestações Artístico-Culturais</b>	<b>13 392</b>							<b>33.570.000</b>
<i>Apoiar as manifestações artístico-culturais</i>		F	2	3	40	0	101	31.050.000
		F	2	3	50	0	101	900.000
		F	2	3	90	0	101	1.620.000
<b>0411 - Apoio Administrativo</b>								<b>57.676.000</b>
<b>4457.0000 - Administração da Unidade</b>	<b>13 122</b>							<b>57.676.000</b>
<i>Constituir centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Estado, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas</i>		F	1	1	90	0	101	31.940.000
		F	1	3	90	0	101	592.000
		F	2	3	90	0	101	25.144.000
<b>0504 - Maranhão Patrimônio Cultural</b>								<b>6.282.000</b>
<b>2681.0000 - Restauração e Conservação de Bens Culturais Móveis e Imóveis</b>	<b>13 391</b>							<b>2.662.000</b>
<i>Recuperar bens culturais móveis e imóveis</i>		F	2	3	90	0	101	2.431.000
		F	2	4	90	0	111	222.000
		F	2	4	90	5	101	9.000
<b>4498.0000 - Estudos e Pesquisas Históricas, Arqueológicas, Paleontológicas e Etnológicas</b>	<b>13 391</b>							<b>10.000</b>
<i>Realizar estudos e pesquisas históricas, arqueológicas, paleontológicas e etnológicas</i>		F	2	3	90	0	101	10.000
<b>4500.0000 - Elaboração de Projetos de Restauração e Conservação de Bens Imóveis</b>	<b>13 391</b>							<b>10.000</b>
<i>Elaborar projetos executivos com vistas à recuperação de bens imóveis</i>		F	2	3	90	0	101	10.000
<b>4644.0000 - Dinamização e Apoio ao Patrimônio Cultural</b>	<b>13 391</b>							<b>100.000</b>
<i>Dinamizar e apoiar o patrimônio cultural, material e imaterial promovendo o fortalecimento da identidade cultural maranhense e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais</i>		F	2	3	90	0	101	100.000
<b>4705.0000 - Implantação, Dinamização e Modernização de Espaços Culturais</b>	<b>13 391</b>							<b>3.500.000</b>
<i>Implantar, dinamizar e modernizar bibliotecas, museus, arquivos, casas e espaços culturais multiuso, objetivando sua manutenção e difusão cultural</i>		F	2	3	90	0	101	1.000.000
		F	2	4	90	0	101	2.500.000
<b>0522 - Mais Turismo</b>								<b>600.000</b>
<b>2737.0000 - Marketing e Promoção do Destino Maranhão</b>	<b>23 695</b>							<b>500.000</b>

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTES	VALOR
<i>Promover o Maranhão como destino turístico nos mercados emissores nacional e internacional utilizando ferramentas de marketing para aumentar o nível de competitividade dos destinos turísticos</i>		F	2	3	90	0	101	500.000
<b>4786.0000 - Desenvolvimento de Polos Regionais de Turismo</b> <i>Estruturar e qualificar os destinos turísticos dos polos regionais para contribuir na geração de emprego e renda</i>	<b>23 695</b>	F	2	3	90	0	101	<b>25.000</b>
<b>4820.0000 - Fortalecimento da Produção Associada ao Turismo</b> <i>Fortalecer e promover o desenvolvimento da produção artesanal associada ao turismo como gerador de trabalho e renda</i>	<b>23 695</b>	F	2	3	90	0	101	<b>25.000</b>
<b>4821.0000 - Promoção à Atração de Investimentos no Turismo</b> <i>Fomento à prospecção de investidores por meio de oportunidades de negócios no setor turístico do Estado</i>	<b>23 695</b>	F	2	3	90	0	101	<b>30.000</b>
<b>4822.0000 - Estudos e Pesquisas</b> <i>Produzir dados e informações estatísticas que possam nortear o desenvolvimento de programas e projetos e o desempenho da atividade turística</i>	<b>23 695</b>	F	2	3	90	0	101	<b>10.000</b>
<b>4823.0000 - Turismo Sustentável e Infância</b> <i>Combater a exploração sexual de crianças e adolescentes no setor do turismo por meio de realização de eventos de conscientização dos cidadãos</i>	<b>23 422</b>	F	2	3	90	0	101	<b>10.000</b>
<b>0580 - Mais Qualificação para o Trabalho</b>								<b>50.000</b>
<b>4824.0000 - Qualificação Profissional para o Turismo</b> <i>Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao turista</i>	<b>23 363</b>	F	2	3	90	0	101	<b>50.000</b>

<b>Órgão: 14000 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo</b>	Valores em R\$ 1,00
<b>Unidade: 14201 - Fundação da Memória Republicana Brasileira</b>	<b>2.101.000</b>

**DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<b>0411 - Apoio Administrativo</b>								<b>300.400</b>
<b>0901.0000 - Contribuição ao Regime Geral da Previdência</b>	<b>13 271</b>							<b>286.000</b>
<i>Garantir os direitos e benefícios previdenciários dos servidores junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS</i>		S	1	1	90	0	101	286.000
<b>0963.0000 - Contribuição para o Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Estaduais</b>	<b>13 302</b>							<b>14.400</b>
<i>Garantir aos servidores e empregados civis e militares e aos seus dependentes, assistência à saúde, auxílio natalidade e auxílio funeral</i>		S	1	1	91	0	101	14.400
<b>0571 - Memória Republicana</b>								<b>1.800.600</b>
<b>3150.0000 - Estudos e Pesquisas Socioculturais e Educacionais</b>	<b>13 392</b>							<b>30.000</b>
<i>Realizar estudos e pesquisas históricas, sociais, culturais e educativas</i>		F	2	3	90	0	101	30.000
<b>4450.0000 - Gestão do Programa</b>	<b>13 122</b>							<b>1.710.600</b>
<i>Agregar as despesas que comprovadamente contribuem para o objetivo do programa, mas não são passíveis de apropriação direta nas demais ações associadas</i>		F	1	1	90	0	101	1.380.600
		F	1	3	90	0	101	30.000
		F	2	3	90	0	101	280.000
		F	2	4	90	0	101	20.000
<b>4639.0000 - Restauração, Conservação e Aquisição de Bens</b>	<b>13 391</b>							<b>30.000</b>
<i>Restaurar, organizar, conservar, preservar e adquirir acervo documental, bibliográfico, audiovisual, sonoro, iconográfico e artístico com vistas a democratizar a arte e a cultura por meio de exposições de obras de seu acervo</i>		F	2	3	90	0	101	30.000
<b>4640.0000 - Desenvolvimento de Práticas Educacionais</b>	<b>13 392</b>							<b>30.000</b>
<i>Despertar o interesse da sociedade por temáticas educacionais e culturais</i>		F	2	3	90	0	101	30.000

<b>Órgão: 14000 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo</b>	Valores em R\$ 1,00
<b>Unidade: 14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense</b>	<b>2.150.000</b>

**DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
<b>0131 - Produção e Difusão</b>								<b>2.150.000</b>
<b>4663.0000 - Incentivo à Arte e a Cultura</b>	<b>13 392</b>							<b>2.150.000</b>
<i>Incentivar projetos e atividades artísticas e culturais de interesse da sociedade</i>								
		F	2	3	41	0	101	900.000
		F	2	3	90	0	107	1.200.000
		F	2	4	90	0	107	50.000

**ANEXO XI**  
(a que se refere o artigo 11) da Lei Orçamentária Anual de 2019

Nº Inciso	Nº Emenda	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO (cod)	SUBFUNÇÃO (cod)	PROGRAMA	AÇÃO	Objetivo	MOD	GND	Valor (R\$)
144	142	53101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura	15	451	0137 - Construção e Melhoria de Equipamentos Urbanos	3227.0000 - Mobilidade Urbana	Melhoria da infraestrutura	40	4	600.000,00
145	143	17001 - Secretaria de Estado da Educação	12	361	0595 - Escola Digna	3254.0000 - Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Fundamental	Ações em educação	40	3	400.000,00
146	144	13101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	20	608	0582 - Mais Produção e Abastecimento	4634.0000 - Promoção do Agronegócio Maranhense	Ações na área da agricultura	40	4	400.000,00
147	145	19101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	6	181	0577 - Mais Segurança	3252.0000 - Aparelhamento e Estruturação Tecnológica	Melhoria em ações de segurança	40	4	200.000,00
148	146	14101 - Secretaria de Estado da Cultura	13	392	0131 - Produção e Difusão	4713.0000 - Apoio às Manifestações Artístico-Culturais	Apoiar as manifestações artístico-culturais	40	3	900.000,00
149	147	21901 - FES - Unidade Central	10	302	0596 - Saúde para todos	4793 - Atendimento a Saúde da População	Atendimento à saúde da população nos municípios	41	3	1.500.000,00
150	148	21901 - FES - Unidade Central	10	302	0596 - Saúde para todos	4793 - Atendimento a Saúde da População	Atendimento à saúde da população no município de São Mateus	41	3	1.000.000,00
151	149	21901 - FES - Unidade Central	10	302	0596 - Saúde para todos	4793 - Atendimento a Saúde da População	Atendimento à saúde da população no município de Peri Mirim	41	3	500.000,00
152	150	14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense	13	392	0131 - Produção e Difusão	4663.0000 - Incentivo à Arte e a Cultura	Apoiar as manifestações artístico-culturais	41	3	750.000,00
153	151	14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense	13	392	0131 - Produção e Difusão	4663.0000 - Incentivo à Arte e a Cultura	Apoiar as manifestações artístico-culturais do carnaval no município de Brejo de Areia	41	3	50.000,00
154	152	14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense	13	392	0131 - Produção e Difusão	4663.0000 - Incentivo à Arte e a Cultura	Apoiar as manifestações artístico-culturais do carnaval no município de São Mateus	41	3	50.000,00
155	153	14901 - Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense	13	392	0131 - Produção e Difusão	4663.0000 - Incentivo à Arte e a Cultura	Apoiar as manifestações artístico-culturais do Carnaval no município de São Mateus	41	3	50.000,00

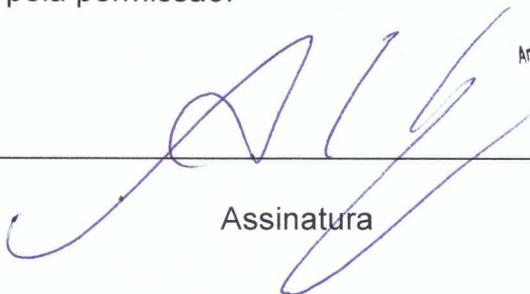
## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Título do Projeto de Pesquisa: Gestão Pública no Plano Plurianual, um estudo de caso das ações do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA

Pesquisador Responsável: Renan Sousa Chaves

Prezado Gestor do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense, Senhor Artur Teixeira de Carvalho Junior, eu Renan Sousa Chaves, formando do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), venho através deste termo solicitar a permissão de pesquisa no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense (FUNDECMA) para análise de informações da execução orçamentária que serão utilizadas no estudo de caso da minha monografia de conclusão de curso.

Desde já agradeço pela permissão.

  
Assinatura

Artur Teixeira de Carvalho Junior  
CPF: 027.481.023-98  
OAB/MA 15.830

São Luís/MA

2021